



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4545

Ji-Paraná (RO), 15 de julho de 2025

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG.01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 08
ATA DE REUNIÃO.....	PÁG. 09
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 10
PORTARIAS.....	PÁG. 23

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2067, DE 14 DE JULHO DE 2025

Nomeia Comissão Especial para proceder avaliação do imóvel objeto do Contrato n. 092/PGM/PMJP/2022, de locação das instalações da Casa da Mulher Ji-Paranaense da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando 79 de 16/06/2025 ([ID 1824630](#)) e

Considerando o [Despacho n. 290/PGM/PMJP/2025 de 11/07/2025 \(ID 1886155\)](#), e tudo que consta no Processo n. 10965/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder avaliação do imóvel objeto do Contrato n. 092/PGM/PMJP/2022, de locação das instalações da Casa da Mulher Ji-Paranaense da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I - Edinelma de Oliveira Santana;
- II - Liane de Oliveira Mota;
- III - Max Sandro da Silva Ávila.

Art. 2º A Comissão Especial deverá proceder a avaliação do imóvel locado, com o objetivo de verificar a adequação do valor praticado em comparação ao mercado, utilizando parâmetros e critérios de avaliação.

Parágrafo Único. A Comissão também deverá analisar a vantajosidade da renovação contratual, elaborando relatório circunstanciado com suas conclusões, no prazo máximo de 03 (três) dias, encaminhando à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família para providências cabíveis.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 14 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 08:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1889103** e o código verificador **05355468**.

Docto ID: 1889103 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2068, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Municipal de Saúde para os dias 13 e 14 de agosto de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio da participação e do controle social no Sistema Único de Saúde, e as atribuições das Conferências de Saúde, nos termos da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu art. 198;

Considerando a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, instituída pela Portaria n.º 1.823, de 23 de agosto de 2012;

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias, das Leis Orçamentárias e dos Planos de Aplicação de Recursos dos Fundos de Saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde PMS 2026-2029;

Considerando o processo de elaboração do Plano Plurianual PPA 2026-2029;

Considerando a Resolução n. 0042/2025/CMS/CMS-JP/RO 23 de junho de 2025, que dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde, e

Considerando o teor do [Memorando 141 de 14/07/2025 \(ID 1887422\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, a realizar-se nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, cujo tema central será: Participação social: desafios para o fortalecimento do Sistema de Saúde no Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. A Conferência iniciará no dia 13 de agosto de 2025 com a abertura às 19h, no Auditório do Centro Universitário Estácio de Ji-Paraná UNIJIPA, localizado na Rodovia Pastor Severo Antônio de Araújo, n. 2050, Bairro Ecoville, Ji-Paraná - RO, e no dia 14 de agosto, iniciará a partir das 7h30min.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o seu tema central, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, a ser desenvolvido em eixos, conforme abaixo:

- I - EIXO I - Porta de entrada e cuidado contínuo: o valor estratégico da atenção primária à saúde;
- II - EIXO II - Vigilância em saúde como estratégia de cuidado integral: prevenir, proteger e promover saúde no território; e
- III - EIXO III - Financiamento e participação social no planejamento do SUS.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com a colaboração da Comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com organização e realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 14 de julho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/07/2025 às 08:53, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1889219** e o código verificador **B8B1A057**.

Docto ID: 1889219 v1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2069, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando nº 206/SEMOSP/2025 (ID: 1846683) e o Memorando nº 107/SEMED/2025 (ID: 1883384).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 391.146,94 (trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1889641 e CRC: B0E083CD



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2069, DE 14 DE JULHO DE 2025

ACRÉSCIMOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
224	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	150.000,00
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	
1642	15.122.0001.2049.0000 - Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	241.146,94
TOTAL:		R\$391.146,94

REDUÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
269	12.365.0002.1016.0000 - Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Infantil - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 012-041 - Recurso Proprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-150.000,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
751	15.452.0005.1085.0000 - Construção de Sistema de Tratamento de Esgoto 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-241.146,94
TOTAL:		-R\$391.146,94

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1889641 e CRC: B0E083CD



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

.....
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midiã Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município - Interina

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação - - INTERINO

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Interino

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Diego Donizete da Silva Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos - Interino

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edísio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 2069, de 14 de julho de 2025	14/07/2025
ID: 1889641	Processo	Documento
CRC: B0E083CD		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 14/07/2025 12:34:20	Finalização: 14/07/2025 12:49:44	
MD5: 9B0116286E0C915BDA6AB97227722B4E		
SHA256: DD98AFBC973333EAE2A46DAA8C94F27D41136FADE38427DD225ABD2B5325A709		

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e demais providências.

INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	14/07/2025 12:35:48
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	14/07/2025 12:35:53
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	14/07/2025 12:35:59

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	14/07/2025 12:34:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/07/2025 15:07:40
	PREFEITO MUNICIPAL	15/07/2025 11:11:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1889641 e o CRC B0E083CD.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2070, DE 14 DE JULHO DE 2025

ACRÉSCIMOS

Código	Descrição	Total
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
84	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	29.876,21
		TOTAL: R\$29.876,21

REDUÇÕES

Código	Descrição	Total
02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
92	04.122.0001.2045.0000 - Manut. Administrativa da Procuradoria Geral do Município 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-29.876,21
		TOTAL: -R\$29.876,21

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2070, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando nº 665/PGM/2025 (ID: 1879447).

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 29.876,21 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 2070, de 14 de julho de 2025	14/07/2025
ID: 1889656	Processo	Documento
CRC: 705243F7		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 14/07/2025 12:36:24	Finalização: 14/07/2025 12:49:55	
MD5: E28F886C7A5456C0FA80738D50A7952C		
SHA256: FFD396C66F6690734671CFFFAF29C40D783CF4DF5BE940FB1FD9873F6C9025B6		

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e demais providências.

INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	14/07/2025 12:37:46
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	14/07/2025 12:37:51
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	14/07/2025 12:37:58

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	14/07/2025 12:36:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/07/2025 15:08:11
	PREFEITO MUNICIPAL	15/07/2025 11:11:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1889656 e o CRC 705243F7.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2071, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando nº 124/SEMURFH/2025 (ID: 1872237).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	14	01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
1641	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária			400.000,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	002-101 - Emendas Parlamentar - Estadual			
	F.R.: 0.1.710.3210 - Transferência Especial dos Estados			
	F.STN.: 1.710 - Transferência Especial dos Estados (Exerc.Corrente)			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1889684 e CRC: 967945CD



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1889684 e CRC: 967945CD



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTES DE RECURSO VINCULADA: 1.710 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO
FONTES DE RECURSO DA STN: 1.710
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 07/2025
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 2071, DE 14 DE JULHO DE 2025

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
2429.99.0.1.01.00	EMENDAS PARLAMENTAR - INDIVIDUAL	0,00	400.000,00	400.000,00
		0,00	400.000,00	400.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1889684 e CRC: 967945CD



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 2071, de 14 de julho de 2025	14/07/2025
ID:	1889684	Processo
CRC:	967945CD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	14/07/2025 12:38:30	Finalização:
		14/07/2025 12:40:43
MD5:	AEA604E6A7189BE41ED3186B5D03768E	
SHA256:	DB7ABEB56D217637EAA6B0093947B8B33BA9B7B3FD463FDDDD4FFC4A66A71D2F	
Súmula/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 14/07/2025 12:40:21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 14/07/2025 12:40:27
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 14/07/2025 12:40:32
ASSUNTOS		
DECRETO		14/07/2025 12:39:27
CIENTES		
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		14/07/2025 15:19:49
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/07/2025 15:08:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	15/07/2025 08:50:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1889684 e o CRC 967945CD.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2072, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso IV do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552); Memorando nº 96/ADM-SEMASF/2025 (ID: 1876081) e o Memorando nº 99/ADM-SEMASF/2025 (ID: 1886728).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.158,80** (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	23	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1485	08.243.0003	1024.0000	Família Acolhedora	25.158,80
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
			023-005 - Recurso FUNCRIANÇA	
			F.R.: 0.2.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos	
			F.STN.: 2.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1889701 e CRC: E894E3EF



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1889701 e CRC: E894E3EF



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024
FONTE DE RECURSO VINCULADA:023.005 - Recurso FUNCRIANÇA
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 2072, DE 14 DE JULHO DE 2025

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superavit do Exercício de 2024			
1 - Ativo Financeiro			RS\$19.277.885,30
2 - Restos a Pagar			RS\$0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			RS\$0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS\$19.277.885,30	-	RS\$0,00
			RS\$19.277.885,30
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS\$19.277.885,30
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			RS\$151.798,48
c) Superavit Financeiro a Utilizar (-)			RS\$19.126.086,82

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 1889701 e CRC: E894E3EF



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 2072, de 14 de julho de 2025	14/07/2025
ID:	1889701	Processo
CRC:	E894E3EF	Documento
Processo:	5-110/2025	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	14/07/2025 12:40:54	Finalização:
		14/07/2025 12:42:43
MDS:	3DAF6F6B4A704B32DC1C282B97C838D3	
SHA256:	A00A5C644BB1552C6F001438C33C5EAFB9317EF974C8DBF0ABC98A16785F4F5D	
Súmula/Objeto:		
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		
INTERESSADOS		
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO 14/07/2025 12:42:22
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO 14/07/2025 12:42:27
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO 14/07/2025 12:42:32
ASSUNTOS		
DECRETO		14/07/2025 12:41:27
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA 14/07/2025 15:09:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL 15/07/2025 08:51:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1889701 e o CRC E894E3EF.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2073, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 96/ADM-SEMASF/2025 (ID: 1876081); Memorando nº 100/ADM-SEMASF/2025 (ID: 1886979) e o Memorando nº 107/SEMED/2025 (ID: 1883384).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 703.000,00** (setecentos e três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
224	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental			200.000,00
	3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS			
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental			
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
02	28	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1441	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família			3.000,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL			
	002-001 - Recursos Próprios do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
1444	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família			500.000,00
	3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS			
	002-001 - Recursos Próprios do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1889711 e CRC: 2DFDFFC1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02	06	02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-200.000,00
234	12.361.0002.2088.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental			
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental			
	F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			
02	28	01	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	-503.000,00
1446	08.122.0001.2051.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família			
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	002-001 - Recursos Próprios do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1889711 e CRC: 2DFDFFC1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data		
Decreto	n. 2073, de 14 de julho de 2025	14/07/2025		
ID:	1889711		Processo	Documento
CRC:	2DFDFFC1			
Processo:	5-110/2025			
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES			
Criação:	14/07/2025 12:42:54	Finalização:	14/07/2025 12:44:42	
MD5:	3EB4E05176EE5C3A0366200127F4EF19			
SHA256:	F28D51EB6E78A5278421A1F075078ECEDE37DF2EDAA0B3EBD508CBFA79897E0D			
Fórmula/Objeto:				
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.				
INTERESSADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	14/07/2025 12:44:16	
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	14/07/2025 12:44:22	
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	14/07/2025 12:44:31	
ASSUNTOS				
DECRETO				14/07/2025 12:43:19
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA		14/07/2025 15:09:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL		15/07/2025 08:51:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1889711 e o CRC 2DFDFFC1.

DigProc - Ges® o Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2074, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 99/ADM-SEMASF/2025 (ID: 1886728) e a Errata nº 1 (ID: 1888276).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1122	08.244.0001.2009.0000 - Gestão de Benefícios Eventuais			100.000,00
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
	018-001 - Recursos próprios do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 1889721 e CRC: 58F9BD87



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-100.000,00
1120	08.244.0001.2003.0000 - Convênios com instituições 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 018-001 - Recursos próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2075, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso IV do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando nº 35/FNS-SEMUSA/2025 (ID: 1872851).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1566	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP F.R.: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes F.STN.: 2.600 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	400.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1889721 e CRC: 58F9BD87



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 2074, de 14 de julho de 2025	14/07/2025
ID:	1889721	Processo
CRC:	58F9BD87	Documento
Processo:	5-110/2025	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	14/07/2025 12:44:48	Finalização:
		14/07/2025 12:46:33
MDS:	60078D9D208480824DB69EC9F489FEF7	
SHA256:	B9682DDA079B8E490A1EBCAEFE2C65204783D4157376EFFCDA730D8CA2CAB08C	

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	14/07/2025 12:46:07
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	14/07/2025 12:46:13
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	14/07/2025 12:46:21

ASSUNTOS

DECRETO	14/07/2025 12:45:13
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/07/2025 15:10:27
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	15/07/2025 08:51:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1889721 e o CRC 58F9BD87.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1889743 e CRC: DD0DFB1C



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1889743 e CRC: DD0DFB1C



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024
 FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP
 ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 2075, DE 14 DE JULHO DE 2025

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superavit do Exercício de 2024			
1 - Ativo Financeiro			R\$5.456.209,94
2 - Restos a Pagar			R\$279.090,76
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$5.456.209,94	-	R\$279.090,76
			R\$5.177.119,18
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$5.177.119,18
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit			R\$3.800.000,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (-)			R\$1.377.119,18

(assinado eletronicamente)
 Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
 Afonso Cândido
 Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMT N.º 22/2025

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2020/JI-PARANÁ/RO/25 DE SETEMBRO DE 2020, publicado no D. O. M. Nº. 3547, em 16/06/2021, referente aos Processos nº. 1-7502/202019, Resultado Final e Portaria de homologação n. 20/2021, publicado no D.O.M. Nº. 3576, em 27/07/2021, prorrogado pela portaria nº.90/PRES/AMT de 14 de julho de 2023, publicado no D.O.M. Nº.4057, em 17/07/2023.

Vaga: AMT

Cargo: A – Auxiliar de Serviços Gerais

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
158005620	Rafael Alves Chagas	30	23º
158000883	Sheila Ferreira Da Silva	30	24º
158003761	Welliton Júnior Alves Da Costa Santos	30	25º
158006472	Davisson Gomes Carvalho	30	26º

Cargo: B2 – Agente de Transporte

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
158007150	Otacílio Junior Mendes Pinheiro	43	4º

- Considerando a desistência do Segundo e Terceiro candidato do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente registrado no processo nº. 6-8128/2025, passa-se a convocar o próximo classificado.
- O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2020, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à RH/AMT, situada a Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá, CEP: 76900-261 Telefone: (69) 3423 6441, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas) horas** após a entrega e posse, nos dias úteis no período de **14/07/2025 a 12/07/2025**, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2025.

ORIBE ALVES JUNIOR
 Presidente AMT
 Dec. nº. 0332/GAB/PMJP/2025.



Pública Sistemas

ID: 1889743 e CRC: DD0DFB1C



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 2075, de 14 de julho de 2025	14/07/2025
ID:	1889743	Processo
CRC:	DD0DFB1C	Documento
Processo:	5-185/2025	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	14/07/2025 12:46:49	Finalização:
	14/07/2025 12:48:30	
MDS:	0FCAC278F8DC7EF6CA075C9830FE77AF	
SHA256:	3EFC7B1B53D9E5AFF41F5CEBA004284D539B36A95BC5E30733E2A90049621FD6	

Sumula/Objeto:
 Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Nome	Identificação	UF	Data
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	14/07/2025 12:48:06
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	14/07/2025 12:48:12
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	14/07/2025 12:48:18

ASSUNTOS

Documento	Data
DECRETO	14/07/2025 12:47:16

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinatura	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	14/07/2025 15:11:07
AFFONSO ANTONIO CANDIDO PREFEITO MUNICIPAL	15/07/2025 08:51:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1889743 e o CRC DD0DFB1C.

Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá – Ji-Paraná Rondônia – CEP 76900-261 e-mail: amt_jiparana@hotmail.com Fone: (69) 3423-6441

ID: 1876863 e CRC: 95A4BBDE



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade (Candidato)	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade e CPF (Cônjuge)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade e CPF (Dependentes)	-
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo 1 - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 de dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
01 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas ou junto com a apresentação do doc. Original.
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure	Com firma reconhecida.

Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá – Ji-Paraná Rondônia – CEP 76900-261 e-mail: amt_jiparana@hotmail.com Fone: (69) 3423-6441

ID: 1876863 e CRC: 95A4BBDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº	Data
Edital de Convocação	22	08/07/2025
ID:	1876863	Processo
CRC:	95A4BBDE	Documento
Processo:	6-8128/2025	
Usuário:	ELAINE MARTINS BARBOSA	
Criação:	08/07/2025 14:19:01	Finalização:
	08/07/2025 14:22:08	
MD5:	57AE991F424D2F8C42F622F4EFB38B9	
SHA256:	54ECCD76CC08D64EE885829FA487E40506F1F110E1609841C3BFC07EBA5F7DDB	
Símbulo/Objeto:		
Edital de convocação nº 22/2025 proc - 8128		
INTERESSADOS		
AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	JI-PARANÁ	RO 08/07/2025 14:19:01
ASSUNTOS		
EDITAL DE CONVOCAÇÃO		08/07/2025 14:19:01
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 38		08/07/2025 1876926
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
ORIBE ALVES JUNIOR	PRESIDENTE - AMT	08/07/2025 14:45:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1876863 e o CRC 95A4BBDE.

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	como indicado ou parte (De emissão do próprio candidato).	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.receita.federal.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.fjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admisional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Publicação do Edital de Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Agente de Transporte	Nível Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental

Av. Ji-Paraná 615, Bairro Urupá - Ji-Paraná Rondônia - CEP 76900-261 e-mail: amt_jiparana@hotmail.com Fone: (69) 3423-6441
ID: 1876863 e CRC: 95A4BBDE

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



FICHA DE CADASTRO

NOME:	SEXO:	CPF:
ENDEREÇO:	NR.	
BAIRRO:	C E P	CIDADE:
FUNÇÃO:	CARGA HORÁRIA	TELEFONE
LOTAÇÃO:	HORAS	
VINCULO EMPREGATÍCIO:		
ESTADO CIVIL:		
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXP.	DATA EMISSÃO
NATURAL DE:		ESTADO:
PAI:	MÃE:	
TITULO ELEITOR	DATA EMISSÃO	ZONA
		SEÇÃO
		UF
CART. TRABALHO	SÉRIE	UF
		DATA EMISSÃO
PASEP:	RESERVISTA	SÉRIE:
		CATEGORIA
ESCOLARIDADE	ANO CONCLUSÃO	CURSO
NOME DO CONJUGUE: (se casado ou União Estável em cartório):		
CPF: (obrigatório)		
DATA DE NASCIMENTO:	LOCAL DE NASCIMENTO:	
DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA: () SIM () NÃO		
DEPENDENTES: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATORIOS		
NOME	IR: Sim ou não	CPF
		PARENTESCO
		DATA NASC.
		LOCAL NASC.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIAO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DE JI-PARANÁ

No segundo dia do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, às 10h30m (dez horas e trinta minutos), nas dependências da Subprefeitura, localizada na Avenida Ji-Paraná, nº 615, Sala da Junta de Recursos Fiscais na Gerência Geral de Fiscalização, no Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais sob a Presidência do Presidente desta JRF Senhor JARDSON RAMOS ANDRADE, que verificada a presença de cinco titulares que ao final subscrevem, declarou aberta a sessão, iniciando com as saudações de boas-vindas aos presentes. Em análise, do membro titular representante da ACIJIP, Senhor JONATAS LUIZ DA SILVA SALES, respondido a esta JRF no quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte cinco, este no mesmo dia julgado procedente pelo Presidente por preencher os requisitos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 7498/GAB/PM/JP/2017. Em ato contínuo, o membro titular representante do CRC, Senhor Alexandre Alves Ramos, apresentou questão de ordem, nos seguintes termos: "com todo respeito à R. decisão do excelentíssimo Senhor Presidente desta JRF, já registrando escusas ao membro indicado pela Associação Comercial de Ji-Paraná/RO, contudo, dado à profissão de bombeiro militar que foi a justificativa para não apresentação em órgão de classe OAB, já que possui diploma como bacharel em ciências jurídicas, vem com a devida vênia, levantar a presente questão de ordem, de forma a evitar responsabilizações administrativas, cíveis ou criminais, em razão de nulidades, atos futuros e atuação perante esse órgão colegiado recursal, nos seguintes termos:

- Os argumentos na defesa trazidos para manutenção na indicação como membro efetivo, estão pautados em aresto do excelso pretório (STF) que entendeu pela inconstitucionalidade legal do estatuto da OAB, onde se referia à incompatibilidade relativa dos policiais militares exercerem a atividade da advocacia, exclusivamente para a defesa de interesses próprios; contudo, tal decisório não se refere a proibição da inscrição, após efetiva aprovação no exame da ordem e a imediata suspensão por incompatibilidade, consequentemente tendo o registro profissional suspenso (porque estaria passível de eventuais punições);

- As normativas contidas na legislação tributária municipal condicionando aos membros aos registros de classe é justamente para surtirem efeitos nas representações para punições éticas, em razão de eventuais desvios de finalidades ocorridas em julgamentos administrativos (as entidades empresariais, a exemplo da Associação Comercial, não tem amparo legal para punições éticas profissionais);

- Ademais, os policiais e bombeiros militares possuem limitações ao exercício da atividade mercantil, Art. 29 da Lei federal nº 6.880/90 combinado com o Art. 972 do Código Civil. Tais situações, podem comprometer a legitimidade de tal membro perante relatórios e julgamentos dos autos de infrações fazendários municipais, tornando nulos os atos anteriormente praticados, o que pode ensejar sérios prejuízos não só aos autos e membros desta JRF, como ao erário. Isto posto, com todo respeito, ao Presidente e ao membro indicado pela Associação Comercial, porém, de forma cautelar sugere que seja submetido a Procuradoria Geral do Município tal situação para análise e parecer orientativo, de forma a dirimir quaisquer dúvidas; principalmente em relação, as

ID: 1876863 e CRC: 95A4BBDE

responsabilizações administrativas, cíveis e criminais dos membros desta JRF advindas de eventuais nulidades. O qual submete qual questão de ordem aos pares para análise e votação.

No mesmo sentido, o representante do Poder Legislativo, Senhor Delaías Sousa de Jesus: Senhor Presidente e demais membros desta JRF, considerando as ponderações trazidas pelo membro Senhor Alexandre, e considerando a determinação deste Presidente desta JRF, entendo necessário colocar a disposição dos demais membros a possibilidade de conceder efeito suspensivo a decisão do Presidente até parecer consultivo da Procuradoria, submetendo análise do plenário esta deliberação.

Assim, o representante da Associação Comercial, levanta a questão de ordem a respeito da decisão desta JRF referente a decisão passada que decidiu pela permanência do indicado pelo Poder Legislativo, membro titular Senhor Rubson José Alves de Freitas, que seja feito a análise de legalidade nos mesmos moldes da questão de ordem suscitada pelo membro representante do CRC e pelo membro titular do Poder Legislativo, Senhor Delaías Sousa de Jesus, uma vez que o Senhor Rubson também tem impedimento em decorrência de função pública, regulada por lei, em situação análoga ao membro indicado pela Associação Comercial de Ji-Paraná. Peço também que inclua a justificativa realizada para esta junta que motivou a deliberação de mantê-lo como membro titular.

Tais questões de ordens foram colocadas em votação, na seguinte ordem:

1ª questão de ordem – membro Alexandre - CRC: Resultado da votação 6 sim e 1 não.

2ª questão de ordem – membro Delaías - Poder Legislativo: Resultado votação 3 sim e 4 não.

3ª questão de ordem – membro Jonatas – Associação Comercial: Resultado da votação 3 não e 4 sim.

Considerando as questões apontadas nas ordens 1ª e 3ª, decidiu o Presidente que fosse enviado a Procuradoria Geral do Município (PGM) para análise e parecer em 5 dias úteis.

Foi verificado na sequência que não haviam processos para distribuição e/ou julgamento. Sendo então finalizados os debates deste dia o Presidente encerrou a sessão. Eu, CAMILA ARAÚJO FERNANDES, Primeira Secretária da Junta de Recursos Fiscais lavrei a presente ATA que vai por mim assinada, bem como pelo Presidente, e pelos demais membros presentes.

Jardson Ramos Andrade (Presidente)

Humberto Jackson de Souza (V. Presidente)

Rubson José Alves de Freitas (M. Titular)

Delaías Souza de Jesus (M. Titular)

Douglas Wagner Codignola Filho (M. Titular)



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	01	15/07/2025
ID:	1891737	Processo
CRC:	D6F35E25	Documento
Processo:	2-8643/2025	
Usuário:	CAMILA ARAUJO FERNANDES	
Criação:	15/07/2025 09:35:17	Finalização: 15/07/2025 09:38:01
MD5:	BAEB1A8B77C1AE47F7C8F0CD27B82B14	
SHA256:	C027926188AF2FD21C10DB18CC62045E40284E22A3B7CD44370BB4FD00544FDF	
Súmula/Objeto:	Ata da reunião da JRF referente ao mês de Julho/2025.	
INTERESSADOS		
SEMPAZ - JUNTA DE RECURSOS FISCAIS	Ji-Paraná	RO 15/07/2025 09:35:17
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		15/07/2025 09:35:17

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1891737 e o CRC D6F35E25.



ID: 1891737 e CRC: D6F35E25



RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Criada pela Lei Municipal nº. 1336, de 27 de setembro de 2004. Sede à Rua Almirante Barroso, nº. 1853, Bairro Casa Preta – Cep: 76907-140 - Ji-Paraná – Rondônia – Fone: 3416-4196-cmejiparana2007@gmail.com

Homologada em: 25 / 06 / 25

[Signature]
Roberto Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto nº 1865/2025

RESOLUÇÃO N. 178/2025-CME/PMJP/RO

Ji-Paraná, 24 de junho de 2025.

Aprova a Política de Educação Integral em Tempo Integral e o Diagnóstico - IntegraJipa, no âmbito da Rede Municipal de Ji-Paraná, observando o Parecer n. 148/2025-CME/PMJP/RO que analisa a Política de Educação Integral em Tempo Integral e o Diagnóstico, e dá outras providências.

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na(o):

- Constituição Federal (Art. 208, §1º): Determina a progressiva universalização do atendimento escolar em tempo integral;
- Lei n. 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Art. 34: define que a jornada escolar no ensino fundamental será de, no mínimo, 4 horas diárias, sendo progressivamente ampliada para tempo integral;
- Lei n. 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Art. 53: estabelece o direito da criança e do adolescente à educação que visa ao pleno desenvolvimento, preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho;
- Lei n. 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE) Meta 06: estratégias 6.1 a 6.9: estabelece a oferta educação em tempo integral em 50% das escolas públicas e atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica até 2024;
- Lei do Fundeb (EC 108/2020 e Lei nº 14.113/2020): reconhece a educação integral em tempo integral como fator de ponderação no cálculo da distribuição de recursos do Fundeb;
- Lei n. 14.640/2023: Institui o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), consolidando a educação integral como política pública e estabelecendo diretrizes para sua implementação;
- Portarias do MEC: n. 1.495/2023 e n. 2.036/2023: regulamentam a adesão ao Programa ETI e definem diretrizes para a ampliação da jornada escolar, promovendo práticas pedagógicas integradas e equitativas;
- Lei Municipal n. 2838/2015: aprova o Plano Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO;
- Lei Municipal n. 3133/2017: implanta a Educação em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino;
- Resolução n.151/2023-CME/PMJP/RO: normatiza o atendimento de novas matrículas no âmbito da Rede Municipal de Ji-Paraná/RO;

Redatora: Karine Alves Teixeira Crisoni



ID: 1889959 e CRC: 46949E565



ID: 1891737 e CRC: D6F35E25



[Vertical signatures and notes on the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Criado pela Lei Municipal nº. 1336, de 27 de setembro de 2004. Sede à Rua Almirante Barroso, nº. 1853.
Bairro Casa Preta - Cep: 76907-140 - Ji-Paraná - Rondônia - Fone: 3416-4196-cmejiparana2007@gmail.com

- Resolução n. 118/2020-CME/PMJP/RO: aprova as Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino;
- Ofício n. 269/2025/GAB/SEMED de 25 de abril de 2025: solicita a análise e aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral e o Diagnóstico - IntegraJipa - Educação Integral em Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ji-Paraná.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Política de Educação Integral em Tempo Integral e o Diagnóstico - IntegraJipa - Educação Integral em Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ji-Paraná, observando o Parecer n. 148/2025-CME/PMJP/RO que analisa a Política de Educação Integral em Tempo Integral e o Diagnóstico, e dá outras providências.

Art. 2º. A Política de Educação Integral em Tempo Integral e o Diagnóstico tem por finalidade instituir a Educação Integral em Tempo Integral nas Instituições Públicas da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná, com qualidade e equidade, assegurando formação plena a todos os estudantes, fundamentada em práticas democráticas, inclusivas, sustentáveis, sociais e culturais.

Parágrafo Único: Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na Instituição ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 3º. Deve a Secretaria Municipal de Educação, como Instituição integrante do Sistema Municipal de Ensino, priorizar a oferta da Educação em tempo integral, em Instituições legalmente credenciadas por este Colegiado.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deve comunicar a este Conselho sempre que pactuar novas escolas no Programa ETI, garantindo que este órgão possa realizar suas diligências assegurando que as Instituições Escolares disponham de estruturas físicas adequadas para iniciarem o atendimento conforme o Programa ETI prevê.

Art. 5º. Seja implementada a organização do trabalho pedagógico contemplando as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral nas Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino e que esta seja remetida ao Conselho Municipal de Educação, visando melhor acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral de Ji-Paraná.

Art. 6º. As Instituições Escolares que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral devem elaborar seus Projetos Pedagógicos Escolares de modo a garantir a especificidade das normas vigentes no tocante a Educação Integral e o disposto nas Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná, garantindo que as metodologias de ensino, abordagens pedagógicas e avaliação considerem e valorizem a formação integral dos estudantes.

Art. 7º. Deve a Secretaria Municipal de Educação, como Instituição integrante do Sistema Municipal de Ensino, viabilizar a contratação de profissionais específicos para as

Redatora: Karine Alves Teixeira Crisoni



ID: 1889959 e CRC: 46916865



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Criado pela Lei Municipal nº. 1336, de 27 de setembro de 2004. Sede à Rua Almirante Barroso, nº. 1853.
Bairro Casa Preta - Cep: 76907-140 - Ji-Paraná - Rondônia - Fone: 3416-4196-cmejiparana2007@gmail.com

Instituições com jornada ampliada, de modo a atender a especificidade da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 8º. No ato da implantação da Política, deve a Secretaria Municipal de Educação, garantir a formação continuada para professores e profissionais com monitoramento permanente destas ações.

Art. 9º. Após a implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral a Secretaria Municipal de Educação deve realizar o Monitoramento e a Avaliação das Metas e Estratégias da referida Política anualmente estabelecidas, a fim de garantir a qualidade, a eficácia e melhoria contínua desta.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação deve promover ações voltadas à articulação intersetorial com vistas à Educação Integral, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente, mobilidade, esportes, comunicação, e outros para efetiva promoção da Educação Integral aos estudantes.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2025.

Karine Alves T. Crisoni
Presidente

Angella Farias B. Nogueira
Vice-Presidente

Zilma Flame
Conselheira

Lais Laurá da S. Ramalho
Conselheira

Maria Rosângela S. Oliveira
Conselheira

Valéria Luciene N. Alexandre
Conselheira

Natal Messias da Silva
Conselheira

Marcilene P. de Assis
Conselheira

Ana Paula da S. Albuquerque
Conselheira

Decreto n. 5112, de 17 de outubro de 2024.

Redatora: Karine Alves Teixeira Crisoni



ID: 1889959 e CRC: 46916865



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento: Resolução
Identificação/Número: 178-CME
Data: 24/06/2025

ID: 1854959
CRC: 1CA6A5C5
Processo: 0-0/0
Usuário: MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO
Criação: 27/06/2025 13:42:26 Finalização: 27/06/2025 13:42:56

MD5: 451FF127F8F5B5A2D2E84D26D0415CC8
SHA256: 37FE868D7D321EC6A6B3B137994501EA90D93D5D5820388E6DD9D548756355D9

Símbulo/Objeto: Enc. Resolução n. 178 e Parecer n. 148- CME - Políticas de Educação Integral

INTERESSADOS: GABINETE DA SECRETARIA (SEMED) Ji-Paraná RO 27/06/2025 13:42:26

ASSUNTOS: ENCAMINHAMENTOS SOLICITADOS 27/06/2025 13:42:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS: Despacho 927 27/06/2025 1854928

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1854959 e o CRC 1CA6A5C5.

DocProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1889913 e CRC: 44911805



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Criado pela Lei Municipal nº. 1336, de 27 de setembro de 2004. Sede à Rua Almirante Barroso, nº. 1853.
Bairro Casa Preta - Cep: 76907-140 - Ji-Paraná - Rondônia - Fone: 3416-4196-cmejiparana2007@gmail.com

Homologado em: 25/06/2025

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação - Interno
Decreto nº 1965/2025

PARECER N. 148/2025 - CME/PMJP/RO.

Processo n. 148/2025 - CME/PMJP/RO.

Assunto: Análise e aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral e o Diagnóstico.

Interessado: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO / Secretaria Municipal de Educação.

Câmara Responsável: Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento.

Relatora: Karine Alves Teixeira Crisoni.

I - PROPÓSITO DESTES PARECER

Análise e aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral e o Diagnóstico - IntegraJipa - Educação Integral em Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ji-Paraná.

II - HISTÓRICO

Trata o presente Parecer de análise e aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e o Diagnóstico.

Este Colegiado recebeu o Ofício n. 269/25/GAB/SEMED de 25 de abril de 2025 que encaminhou MEMO/INTERNO/n.185/25/SEN/SEMED de 23 de abril do corrente ano, referente a Política de Educação Integral em Tempo Integral e o Diagnóstico para análise e aprovação por este Colegiado.

A Educação Integral em Tempo Integral (ETI) no Brasil é fundamentada por uma série de ordenamentos jurídicos que garantem não apenas o acesso à educação, sobretudo na qualidade e ampliação em termos de tempo para construção intencional de processos educativos que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), no artigo 34, destaca a ideia de educação em tempo integral:

Art. 34. A jornada escolar do ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...] § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino (BRASIL, 1996).

Previendo o aumento progressivo da jornada escolar, para além das quatro horas da rotina diária que totalizam os duzentos dias e as oitocentas horas previstas pela legislação. A lei destaca ainda, que os sistemas de ensino definirão a possibilidade de ampliação da jornada escolar, conforme a realidade de cada localidade.

Redatora: Karine Alves Teixeira Crisoni



ID: 1889958 e CRC: 990816865



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Criado pela Lei Municipal nº. 1336, de 27 de setembro de 2004. Sede à Rua Almirante Barroso, nº. 1853, Bairro Casa Preta - Cep: 76907-140 - Ji-Paraná - Rondônia - Fone: 3416-4196-cmejparana2007@gmail.com

Com a participação democrática da sociedade, na busca pela melhoria da educação propiciou a promulgação da Lei que se estabeleceu o Plano Nacional da Educação (PNE) elaborado em 2014 e aprovado pela lei nº 13.005, de junho de 2014 que estabelece vinte Metas a serem cumpridas pelos entes federativos, pelos próximos dez anos.

Dentre a Metas estabelecidas pelo PNE, a Meta 6 está destinada a oferecer em Tempo Integral para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da população discente da educação básica.

Em 2017, com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, estabelecendo novas diretrizes e bases da educação nacional, instituindo a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral- EMTI.

Neste mesmo ano, o Conselho Nacional de Educação (CNE) publicou a Resolução CNE/CP nº 02/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Esta, Direciona o currículo para a formação integral dos estudantes.

Outro marco legal, foi a Lei n. 108/2020 que se refere a Emenda Constitucional que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) permanente e ampliou a participação da União no financiamento da educação básica. Além da Lei nº 14.113/2020 que estabeleceu os critérios de distribuição e utilização dos recursos do fundo, associando o tempo integral a todas as etapas da educação básica, além de reconhecer a educação integral em tempo integral como fator de ponderação no cálculo da distribuição do Fundo.

O Ministério da Educação e Cultura (MEC) emitiu duas Portarias: a primeira, de nº.1.495 de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e a segunda Portaria, nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, que definiu as diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral, que estabeleceu as ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Nesta perspectiva, o Governo Federal com o objetivo de fomentar a ampliação de matrículas em tempo integral, na educação básica, em todas as redes e sistemas de ensino, aprovou a Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, que constitui o Programa Escola em Tempo Integral, oferecendo estratégias de assistência técnica e financeira aos entes federativos, com o objetivo de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

O referido programa de matrícula considera matrículas em tempo integral, aquelas mediante as quais os estudantes permanecem na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais em 02 (dois) turnos. Assim, esses marcos legais se articulam diretamente com a proposta do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), instituído pelo Governo Federal para ampliar o tempo de permanência dos estudantes nas escolas, promovendo uma formação integral.

Redatora: Karine Alves Teixeira Crisoni



D: 1889958 e CRC: 999E6865



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Criado pela Lei Municipal nº. 1336, de 27 de setembro de 2004. Sede à Rua Almirante Barroso, nº. 1853, Bairro Casa Preta - Cep: 76907-140 - Ji-Paraná - Rondônia - Fone: 3416-4196-cmejparana2007@gmail.com

Estratégia: 6.5. Assegurar qualificação profissional por meio de formação continuada para todos os funcionários das unidades educacionais que atendem a educação integral.

Estratégia: 6.6. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais, recreativos e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

Estratégia: 6.7. Criar meios para otimizar o tempo de permanência dos alunos da escola, articulando a jornada de efetivo trabalho escolar com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Estratégia: 6.8. Criar cargos e concurso público para atender as áreas de modalidade específicas da escola de tempo integral.

Com a promulgação do PME, tornou-se necessário instituir um projeto de Lei Municipal n. 3133, de 26 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a implantação do atendimento à Educação em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino. Nesse interim, este Colegiado acompanhou as Instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino que se propuseram a ofertar, de forma gradativa, o atendimento de Tempo Integral. Este acompanhamento se deu por meio de visitas in loco realizadas pelas Câmaras Técnicas.

Assim, os Relatórios Anuais de Visitas Técnicas são encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e às referidas Instituições para conhecimento e providências, a saber: EMEIEF Professor Celso Augusto Rocco e EMEIEF Professor Almir Zandonadi.

A título de informação, torna-se necessário mencionar que na área rural, 06 (seis) escolas de Ensino Fundamental I e II fazem parte do Projeto Educampo e também oferecem educação integral, sendo elas: EMEF Nova Aliança, EMEF Pérola, EMEIEF Edson Lopes, EMEIEF Paulo Freire, EMEIEF Irineu Dresch e EMEIEF Bárbara Heliodora, conforme exposto na Lei Municipal n. 3133, de 26 de dezembro de 2017.

Para a regulamentação do Programa Escola em Tempo Integral, o CME instituiu a Resolução n. 151/2023-CME/PMJP/RO de 05 de outubro de 2023, que normatiza o atendimento de novas matrículas no âmbito da Rede Municipal de Ji-Paraná/RO e outras providências.

Ainda no ano de 2023, o município de Ji-Paraná fez a adesão de 164 (cento e sessenta e quatro) novas matrículas no Programa Federal: Escola em Tempo Integral, distribuídas entre as escolas: EMEIEF Professor Celso Augusto Rocco, EMEIEF Professor Almir Zandonadi e EMEIEF Tupi, em conformidade com as leis vigentes.

Por fim, neste ano de 2025, a Rede Municipal iniciou o atendimento do CMEIEF Jamil Vilas Boas como Escola em Tempo Integral considerando a Lei n. 14.640 que prioriza as

Redatora: Karine Alves Teixeira Crisoni



D: 1889958 e CRC: 999E6865



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Criado pela Lei Municipal nº. 1336, de 27 de setembro de 2004. Sede à Rua Almirante Barroso, nº. 1853, Bairro Casa Preta - Cep: 76907-140 - Ji-Paraná - Rondônia - Fone: 3416-4196-cmejparana2007@gmail.com

Historicamente em Ji-Paraná, a primeira política de Educação em Tempo Integral foi iniciada na EMEIEF Professor Celso Augusto Rocco, localizado no Bairro Habitar Brasil criada pelo Decreto 5631/GAB/PMJP/2001 com início de suas atividades educacionais em 3 de abril de 2004 com atendimento de turmas, de 1º ao 4º Ano. A partir de 2006, iniciou o atendimento educacional em tempo integral com o Projeto Novo Tempo, projeto piloto, amparado pela Lei n. 1611 e financiado pelo município através da Lei Orçamentária n. 1589.

Posteriormente, a EMEIEF Professor Celso Augusto Rocco e demais Instituições, a exemplo da EMEIEF Professor Almir Zandonadi e EMEIEF Professor Jamil Villas Boas aderiram ao programa Mais Educação conforme Portaria Interministerial n.17/2007 e outras escolas passaram a integrar o Programa Mais Educação, que visava fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens por meio do apoio a atividades socioeducativas no contrarturno escolar.

Alinhado ao PNE, o município de Ji-Paraná, elaborou o Plano Municipal de Educação (PME) aprovado Lei Municipal nº 2838 em 03 de julho de 2015, com estratégias vigentes de 2015 a 2025, em sua Meta 6 estabeleceu, a ampliação do atendimento da oferta das escolas públicas em 15% até o final de sua vigência, conforme:

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 15% (quinze por cento) das escolas públicas de educação básica até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação.

Estratégia: 6.1. Ampliar, progressivamente, a jornada escolar para a Educação Básica visando expandir a escola em tempo integral, oferecendo, no mínimo sete horas diárias de atividades escolares, com previsão de professores, funcionários e adequação do espaço escolar, para atendimento da demanda das escolas urbanas, do campo e de comunidades indígenas e ribeirinhas.

Estratégia: 6.2. Ampliar, gradativamente, a adequação de prédios escolares, reformas e ampliação das escolas, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado ao atendimento em tempo integral, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, priorizando as comunidades pobres ou com crianças em situações de vulnerabilidade social.

Estratégia: 6.3 - Ampliar e reestruturar, gradativamente, as escolas públicas já contempladas com a educação integral por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, sala de descanso para estudantes, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros outros equipamentos, bem como, da produção de materiais didático e da formação de recursos humanos para educação em tempo integral, até 2020.

Estratégia: 6.4. Ampliar, progressivamente, a oferta da Educação Infantil em tempo integral, de forma a atender 10% (dez por cento) da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos até o final da vigência do Plano Municipal de Educação, conforme as necessidades locais.

Redatora: Karine Alves Teixeira Crisoni



D: 1889958 e CRC: 999E6865



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Criado pela Lei Municipal nº. 1336, de 27 de setembro de 2004. Sede à Rua Almirante Barroso, nº. 1853, Bairro Casa Preta - Cep: 76907-140 - Ji-Paraná - Rondônia - Fone: 3416-4196-cmejparana2007@gmail.com

matrículas de tempo integral, nas escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Em relação à dimensão curricular, verifica-se na Base Nacional Comum Curricular-BNCC- 2018, documento de caráter normativo, que orienta a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares do país, estabelece os fundamentos pedagógicos pautados no compromisso com a Educação Integral, promovendo uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do estudante em suas diferentes dimensões formativas.

Nesta perspectiva, é imprescindível destacar que as Orientações Curriculares de Ji-Paraná, normatizada pela Resolução n. 118/ 2020-CME/PMJP/RO, homologada em 22 de dezembro de 2020 que aprova as Orientações Curriculares a serem implantadas e implementadas, nas Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO, defende a concepção de educação na perspectiva de formação integral das crianças e adolescentes.

Portanto, este documento curricular municipal ressalta que a Educação Integral em Tempo Integral requer uma reorientação estrutural de todo o processo de ensino e de aprendizagem, e não apenas da justaposição ou expansão de turnos.

III - ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

Diante da análise da legislação, o Conselho Municipal de Educação Ji-Paraná/RO, tendo por base o disposto:

- na Constituição Federal, em seus artigos 205,206 e 210, § 1º;
- na Lei Federal n. 9.394/96, artigos 31, inciso III,34, § 2º e 87, § 5º;
- no Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma da Lei n. 8.069/1990, artigos 53, 54 e 58;
- na Lei Federal nº 13.005/ e suas estratégias 6.1 a 6.7;
- na Lei n. 11.494/2007;
- na Lei nº 14.640/2023;
- na Emenda Constitucional (EC) n. 53/2006;
- no Decreto n. 6.253/2007;
- na Portaria MEC nº 1.495/ 2023;
- na Portaria, nº 2.036 de 23 de novembro de 2023;
- na Resolução FNDE nº 18/2023;
- na Lei Municipal n. 2838/2015. Meta 6 e suas estratégias de 6.1 a 6.7;
- na Resolução n. 118/ 2020-CME/PMJP/RO;
- na Resolução n.151/2023-CME/PMJP/RO.

Conforme exposto no Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME a Meta 6, constata-se no documento "Período de Monitoramento 2022, 2023 e 2024", que a Rede Municipal de Ji-Paraná ampliou significativamente o atendimento, quanto a oferta de Educação em Tempo Integral, ultrapassando a meta proposta de 15% (quinze por

Redatora: Karine Alves Teixeira Crisoni



D: 1889958 e CRC: 999E6865



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Criado pela Lei Municipal nº. 1336, de 27 de setembro de 2004. Sede à Rua Almirante Barroso, nº. 1853.
Bairro Casa Preta – Cep: 76907-140 - Ji-Paraná – Rondônia – Fone: 3416-4196-emejiparana2007@gmail.com

cento) no PME para 31,4% (trinta e um vírgula quatro por cento), no entanto necessita, para além do atendimento, priorizar a qualidade da oferta. Tendo em vista que, mesmo ofertando a jornada ampliada desde 2006, o município pouco avançou na implementação da Educação Integral em Tempo Integral.

Diante do exposto, é notório a importância de implementação de políticas públicas que garantam e ampliem as vagas nas escolas com tempo integral, garantindo de igual modo a qualidade da educação, assim, se faz pertinente a avaliação do Pedido da Secretaria Municipal de Educação referente a Política de Educação Integral em Tempo Integral e o Diagnóstico.

Para que a qualidade seja garantida, fatores que dizem respeito às condições físicas, materiais e recursos humanos, conforme apresentado no Diagnóstico para a construção da Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral precisam ser considerados para a implementação da referida, com vistas à oferta da educação em tempo integral, que garanta a qualidade.

IV - ANÁLISE DA CÂMARA

A Solicitação da apreciação da Legislação supramencionada, se manifesta a respeito da matéria em tela, na forma de Parecer, qual seja a análise.

Observa-se que o documento em análise, esclarece que em virtude da Lei Municipal n. 3133, de 26 de dezembro de 2017 em seu art. 11, a Política de Educação Integral em Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná, se intitula: IntegraJipa – Educação Integral em Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ji-Paraná. Assim a matéria em apreço, tem por objetivo geral:

Instituir a Educação Integral em Tempo Integral nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná, com qualidade e equidade, assegurando formação plena a todos os estudantes, fundamentada em práticas democráticas, inclusivas, sustentáveis, sociais e culturais (p.7).

Desta forma, verifica-se que a referida política, está em conformidade com a legislação vigente.

V - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, apreciamos favoravelmente a Política de Educação Integral em Tempo Integral e o Diagnóstico - **IntegraJipa**, propostos pelo município de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o documento atende os preceitos legais e pedagógicos. Recomendamos que:

- 1. A oferta da Educação em Tempo Integral seja efetuada em Instituições legalmente credenciadas por este Conselho;

Redatora: Karine Alves Teixeira Crisoni



ID: 1859958 e CRC: 990B6063



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Criado pela Lei Municipal nº. 1336, de 27 de setembro de 2004. Sede à Rua Almirante Barroso, nº. 1853.
Bairro Casa Preta – Cep: 76907-140 - Ji-Paraná – Rondônia – Fone: 3416-4196-emejiparana2007@gmail.com

- 2. O Conselho Municipal de Educação deverá ser comunicado sempre que a Secretaria Municipal de Educação pactuar novas escolas no Programa ETI, garantindo que este órgão possa realizar suas diligências com intuito de garantir que as Instituições Escolares disponham de estruturas físicas adequadas para iniciarem o atendimento conforme o programa ETI prevê, considerando que o Governo Federal através do Ministério da Educação, realiza repasses para a adaptação do ambiente escolar;
- 3. O Plano de Trabalho e as despesas referentes aos recursos repassados em virtude da PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências, sejam informados a este Conselho;
- 4. Seja implementada organização do trabalho pedagógico contemplando as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral nas Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino e que ela seja remetida ao Conselho Municipal de Educação, visando melhor acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral de Ji-Paraná;
- 5. Viabilize a contratação de profissionais específicos para as Instituições com jornada ampliada, de modo a atender as especificidades da Educação Integral em Tempo Integral;
- 6. Que haja o monitoramento e avaliação anual das metas e estratégias estabelecidas na Política de Educação Integral em Tempo Integral e o Diagnóstico, visando identificar os aspectos alcançados e os que precisam ser melhorados, encaminhando o Relatório a este Colegiado;
- 7. Que haja formação continuada para professores e profissionais com monitoramento permanente destas ações, visando a ruptura com práticas pedagógicas tradicionais e o reconhecimento das necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos sujeitos contemporâneos;
- 8. Que a Secretaria Municipal de Educação dispense atenção especial à articulação intersetorial com vistas à educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente, mobilidade, esportes, comunicação, e outros para efetiva promoção da Educação Integral aos estudantes.

Redatora: Karine Alves Teixeira Crisoni



ID: 1859958 e CRC: 990B6063



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Criado pela Lei Municipal nº. 1336, de 27 de setembro de 2004. Sede à Rua Almirante Barroso, nº. 1853.
Bairro Casa Preta – Cep: 76907-140 - Ji-Paraná – Rondônia – Fone: 3416-4196-emejiparana2007@gmail.com

VI - DECISÃO DA CÂMARA

Esta Câmara de Gestão do Sistema, Orçamento e Financiamento aprova o Parecer da Relatora.

VII - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2025.

Handwritten signatures of council members: Karine Alves T. Crisoni (Presidente), Angelita Farias B. Nogueira (Vice-Presidente), Zilma Flame (Conselheira), Laís Laura da S. Ramalho (Conselheira), Maria Rosângela S. Oliveira (Conselheira), Valéria Luciene N. Alexandre (Conselheira), Natal Messias da Silva (Conselheira), Marcilene P. R. de Assis (Conselheira), Ana Paula da S. Albuquerque (Conselheira). Includes a stamp: Decreto n. 5112, de 17 de outubro de 2024.

Redatora: Karine Alves Teixeira Crisoni



ID: 1859958 e CRC: 990B6063



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Parecer	148-CME	24/06/2025
ID:	1854958	Processo
CRC:	990B6063	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO	
Criação:	27/06/2025 13:41:40	Finalização:
	27/06/2025 13:42:07	
MD5:	4D56A3227ABA6FCB237A2B35DD546BA5	
SHA256:	FDEECDEA416DFD1903B171043AAD85ED745AE183879D87073A2E92656F53A176	
Símbulo/Objeto:	Enc. Resolução nº. 178 e Parecer n. 148- CME - Políticas de Educação Integral	
INTERESSADOS		
GABINETE DA SECRETARIA (SEMED)	Ji-Paraná®	RO 27/06/2025 13:41:40
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		27/06/2025 13:41:40
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Despacho 927	27/06/2025	1854928

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1854958 e o CRC 990B6063.



ID: 1889913 e CRC: 44911805



IntegraJipa
Educação Integral em Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ji-Paraná



Ji-Paraná/RO - 2025



D: 1889913 e CRC: 44911805

EQUIPE DE CONSTRUÇÃO

Revisão Geral
 Verônica de Oliveira Barbosa - Superintendente de Ensino
 Juverlande Nogueira Pinto - Coordenadora de Educação de Tempo Integral
 Edimaura Silva Bonfim Reis - Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos

Redação:
 Kezi Daniela Andrade Miranda Vargas – Coordenadora de Educação Integral - ano 2024
 Juverlande Nogueira Pinto - Coordenadora de Educação de Tempo Integral
 Edimaura Silva Bonfim Reis - Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos
 Amanda Cristina Capelazo - Superintendente de Ensino - ano 2024

Diagrama e Estruturação:
 Juverlande Nogueira Pinto - Coordenadora de Educação de Tempo Integral

Colaboradores:
 Margareth Barbosa dos Santos Domingos – CMEIEF Celso Rocco
 Leidniz Soares Corrêa – EMEIEF Almir Zandonadi
 Simone Alves Scaramuzza – EMEIEF Almir Zandonadi
 Gilmar Braz de Oliveira – EMEIEF Tupi
 Magda Amaro Gonçalves - EMEIEF Tupi
 Viviane Teixeira de Andrade – CMEIEF Nelson Dias
 Andreia Soares de Almeida – CMEIEF Menino Jesus
 Maria Silvana Pereira da Silva – CMEIEF Maria Esmeralda
 Washington Roberto do Nascimento



D: 1889913 e CRC: 44911805

Affonso Antônio Cândido
Prefeito Municipal

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretária Municipal de Educação

Verônica de Oliveira Barbosa
Superintendente de Ensino

Juverlande Nogueira Pinto
Coordenadora de Educação de Tempo Integral

Edimaura Silva Bonfim Reis
Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos

Alessandra Baldissera
Coordenadora de Transição

Bruna Monteiro Marinho
Coordenadora Intérprete de Libras e Braille

Alessandra Alves Zetoles de Moraes
Coordenadora de Alfabetização do 1o ao 3o ano

Silvanir Vilela Machado Figueiredo
Coordenadora de Alfabetização de 4o ao 5o ano

Jaqueline Custódio Chagas Soares
Professora

Welica Moreira Sampaio Prado
Gerente de Educação Infantil

Ligia Maria do Nascimento Maciel da Silva
Gerente de Programas Especiais

Elizangela Aparecida Lima Menezes
Gerente de Educação Especial

José Alves do Nascimento
Professor

Camila Camargo Senhorinho Santos Denny Brown
Professora

Franciso de Assis dos Santos Antunes
Coordenador da Educação do Campo

Emily Luna da Silva Mattos
Gerente do Ensino Fundamental

Marcelo Tiago Valthazar Correa
Coordenador de Educação Física do Ensino Fundamental



D: 1889913 e CRC: 44911805

Ficha Técnica

Sumário

Introdução -4

Objetivos da Proposta – 7

Aspectos históricos e Basilares da Educação Integral em Tempo Integral – 9

Educação integral – 14

Caminhos para instituir a Educação Integral em Jornada Ampliada na Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná: metas e estratégias – 17

Considerações finais – 30

Referências - 32



D: 1889913 e CRC: 44911805

Introdução

O município de Ji-Paraná compõe o estado de Rondônia, que está dentro do território da Amazônia Legal. Assim, o município tem uma grande diversidade cultural advinda de várias regiões do Brasil e nortista, bem como, a cultura dos povos originários e tradicionais que dão o tom da cultura e modos de viver, compondo um povo ji-paranaense.

Ji-Paraná tem uma composição territorial que se divide em três distritos. Uma divisão feita pelos rios Machado e Urupá. Desse modo, a Rede Municipal de Ensino, além do compromisso de valorizar a cultura nortista, amazônica e ji-paranaense, tem também o compromisso de ter atenção às práticas escolares sustentáveis e sensíveis às questões ambientais que envolvem o bem-estar coletivo.

A Rede Municipal de Ensino, de acordo com o último censo escolar (2024), atende 3.542 (três mil, quinhentos e quarenta e dois) estudantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) na área urbana. Na área rural, o Projeto Educampo atende 924 (novecentos e vinte e quatro) estudantes nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). A Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIs, atende 2.852 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois) crianças, enquanto instituições filantrópicas, em parceria, atendem 671 (seiscentos e setenta e um) crianças em creches e pré-escolas. Além disso, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) conta com 361 (trezentos e sessenta e um) educandos. No total, a rede municipal de ensino possui 8.350 estudantes matriculados em 2023, distribuídas em 36 instituições de ensino:

Área Urbana:

- 17 Centros de Educação Infantil, sendo 02 (dois) Conveniados.
- 02 Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano.
- 06 Escolas de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano.
- 02 Escolas de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano e de Educação de Jovens e Adultos.
- 01 Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo.
- 01 Escola de Educação Especial Conveniada (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).
- 01 Universidade Aberta do Brasil.

Área Rural:

- 06 Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.
- 01 Escola de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano.
- 02 Escolas de Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano.



D: 1889913 e CRC: 44911805



D: 1889913 e CRC: 44911805

A Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná, reafirma seu comprometimento com a ampliação da Educação em Tempo Integral na perspectiva da construção de uma Educação Integral que atenda às necessidades dos estudantes de forma integral. Este compromisso tenciona a missão de oferecer um ensino que seja ao mesmo tempo socialmente relevante e sensível às especificidades dos diversos contextos em que as instituições escolares da Rede Municipal de Ensino estão inseridas.

Acreditamos que a Educação em Tempo Integral vai além das paredes da sala de aula e da escola, pois se busca uma educação que possa ampliar as possibilidades de construção de conhecimento mais amplas, visando o desenvolvimento integral dos nossos estudantes, incluindo seus aspectos acadêmicos, sociais, emocionais e culturais. Reconhecemos que nossos estudantes são singulares com diferentes histórias, culturas, modos de viver e desafios, e é nosso dever proporcionar-lhes um ensino que respeite e valorize essas singularidades.

Neste sentido, a Rede Municipal de Ensino está comprometida em promover uma reestruturação e adequação curricular que esteja em conformidade com a legislação educacional vigente. Vivemos em uma sociedade complexa, marcada por desafios econômicos, sociais, culturais, ambientais e tecnológicos que provocam a educação um olhar atento acerca das necessidades contemporâneas.

Desse modo, esta Política objetiva criar metas e estratégias para orientar o caminho a ser seguido para implementar, ampliar, qualificar as instituições escolares que ofertam Jornada Ampliada na perspectiva da Educação Integral pelo Programa Escola em Tempo Integral, que visa a priorizar instituições de ensino que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, com matrículas a partir de janeiro de 2023, como preconiza a Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, no Art. 3º:

Art. 3º A União é autorizada a transferir os recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, conforme disponibilidade orçamentária.

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na instituição escolar ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

§ 2º Consideram-se novas matrículas aquelas criadas ou aquelas convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2023.



D: 1889913 e CRC: 44911805



D: 1889913 e CRC: 44911805

§ 3º A criação de matrículas na educação básica em tempo integral: II - ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral; e III - priorizará as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. (Brasil, p. 1, 2023)

É importante ressaltar que a implementação e ampliação de Escolas em Tempo Integral, tem compromisso em cumprir as metas do Plano Municipal de Educação (PME), com estratégias vigentes de 2015 a 2025:

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 15% (quinze por cento) das escolas públicas de educação básica até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação.

Estratégias 6.3 - Ampliar e reestruturar, gradativamente, as escolas públicas já contempladas com a educação integral por meio da instalação de quadras poliesportivas laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, sala de descanso para estudantes, salas ambientes, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros outros equipamentos, bem como, da produção de materiais didático e da formação de recursos humanos para educação em tempo integral, até 2020.

Estratégia 6.7 - Criar meios para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na instituição escolar articulando a jornada de efetivo trabalho na instituição escolar com atividades recreativas esportivas e culturais.



Assim, a implementação e implantação gradativa de instituições escolares da Rede Municipal de Ensino, propiciando um ambiente onde o ensino ofereça uma variedade de propostas pedagógicas que possam ser experiências significativas para a vida dos estudantes e contribua para uma Educação Integral. A instituição escolar em Tempo Integral deve considerar as crianças e adolescentes em sua inteireza, ou seja, em todas as dimensões: social, física, cultural, intelectual e emocional diante das necessidades do século XXI.

Objetivos da

Proposta



Objetivo geral

Instituir a Educação Integral em Tempo Integral nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná, com qualidade, equidade, assegurando formação plena a todos os estudantes, fundamentada em práticas democráticas, inclusivas, sustentáveis, sociais e culturais.

Objetivos específicos

- Ampliar as oportunidades educativas visando garantir formação global e diversificada, em espaços diferenciados e tempos pedagogicamente refletidos para favorecer as experiências de aprendizagem dos estudantes;
- Articular saberes, conhecimentos e experiências com a cidade, comunidade do entorno, criando redes de diálogo e partilha com foco na formação integral dos estudantes;
- Construir mecanismos e/ou dispositivos de apoio ao trabalho pedagógico-curricular em que se fortaleçam a autonomia, a capacidade científica e de investigação, a criticidade e a participação dos estudantes em seus percursos de aprendizagem e formação;
- Constituir dinâmicas de gestão compartilhada da educação, tendo o bairro, o território e a cidade, através de suas instituições e atores, como interlocutores ativos na concretização do Projeto Pedagógico Escolar;
- Fomentar a valorização e formação de professores a partir de comunidades de aprendizagem, viabilizando processos de cooperação e colegialidade no desenvolvimento de uma cultura colaborativa e profissional do trabalho pedagógico docente;
- Indicar condições em termos organizacionais, curriculares e pedagógicos para a promoção da qualidade do processo educativo dos estudantes, considerando as suas singularidades enquanto agentes sociais e culturais, os seus interesses, as suas necessidades e os seus projetos de vida.



D: 1889913 e CRC: 44911805



D: 1889913 e CRC: 44911805



Aspectos históricos e Basilares

da Educação Integral e em Tempo Integral



D: 1889913 e CRC: 44911805



D: 1889913 e CRC: 44911805



A Educação em Tempo Integral é central nas políticas públicas educacionais brasileiras, conforme previsto em leis como a LDBEN (Lei n. 9.394/96), o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei n. 14.640/2023. A Educação Integral, apesar de não ser mencionada explicitamente na Constituição de 1988, é respaldada por ela ao defender uma formação ampla e intersetorial, garantida como um direito no artigo 205. Os artigos 206 e 227 reforçam a gestão democrática do ensino e o papel da família, sociedade e Estado na garantia do direito à educação, alinhando-se com os princípios da Educação Integral.

A Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e faz diversas referências ao desenvolvimento integral dos estudantes, além da oferta de educação em tempo integral. No art. 24, são apresentadas diretrizes gerais sobre a carga horária escolar para a organização da educação básica. Já o art. 31 aborda a organização da Educação Infantil, determinando que o atendimento à criança deve ser de, no mínimo, 04 horas diárias para o turno parcial e 07 horas para a jornada integral. O art. 34 define que, no Ensino Fundamental, a jornada escolar incluirá pelo menos quatro horas de atividades efetivas em sala de aula, com uma ampliação gradual do período de permanência dos estudantes na escola. O §2º do mesmo artigo menciona que o Ensino Fundamental será progressivamente ministrado em tempo integral, conforme a decisão dos sistemas de ensino. A LDB no art. 87 faz referência ao ensino integral, estabelecendo, no §5º, que todos os esforços serão voltados à transição das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Capítulo V, artigo 53, assegura que toda criança e adolescente tem direito à educação, estabelecendo a obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola. Além disso, o ECA destaca a importância do desenvolvimento integral da criança e do adolescente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A Lei n. 3133 de 26 de dezembro de 2017, autoriza e amplia a educação em tempo integral nas escolas da rede municipal de ensino do município de Ji-Paraná, com objetivo de contribuir para a formação integral do estudante garantindo a melhoria da qualidade do ensino oferecido nesta rede municipal.

A Resolução n. 151/2023-CME/PMJP/RO, normatiza o Programa Instituição Escolar em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640 de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades de Educação Básica neste município.

A escola de tempo integral no Brasil passou por diversas transformações ao longo dos anos. Embora as discussões sobre Educação Integral sejam contemporâneas, o tema é recorrente desde a primeira metade do século XX, introduzido pelos defensores do movimento Escola Nova, como Anísio Teixeira (1900-1971), principal representante desse movimento, e outros pioneiros da Educação Nova, redigiram em 1932, um manifesto propondo uma escola pública, laica, obrigatória e gratuita, voltada à formação humana em suas diversas dimensões e a integração com a comunidade e com as questões contemporâneas e integral dos indivíduos para a democracia.

Breve linha do tempo com os primeiros ensaios dessa política educacional

- 1950: Anísio Teixeira implementou as escolas-parque em Salvador, como secretário da educação da Bahia, complementando as escolas-classe e alinhando-se aos princípios da Escola Nova.
- 1960: Surgiram as escolas vocacionais e de aplicação em São Paulo, seguindo a mesma linha de educação integral. No entanto, o avanço dessas discussões foi interrompido pela ditadura militar (1964-1984).
- 1980: A proposta de educação integral foi retomada durante a redemocratização do Brasil, com Darcy Ribeiro, então vice-governador do Rio de Janeiro, que implementou os CIEPs – Centros Integrados de Educação Pública. Esses centros buscavam romper o ciclo da miséria intergeracional e foram importantes durante os governos de Leonel Brizola e Alceu Collares. Contudo, atualmente, poucas dessas escolas mantêm a proposta inicial.
- 1990-2000: Novas experiências surgiram em um contexto educacional e político diferente, como os CEUs (Centros Educacionais Unificados) em São Paulo, o Bairro-Escola em Nova Iguaçu e a Escola Integrada em Belo Horizonte.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação deve promover o "pleno desenvolvimento da pessoa" e garantir igualdade de acesso e permanência na escola. Esses princípios foram reafirmados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, que assegura direitos sociais e dignidade. A Lei Orgânica da Assistência Social de 1993 reforçou a universalização dos direitos sociais e o acesso a serviços de qualidade. A Lei

de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 prevê a ampliação progressiva da jornada escolar para o tempo integral com a valorização de experiências extraescolares.

A luta pela democratização da educação busca garantir acesso às populações desfavorecidas, levando à criação, em 2007, da Portaria Interministerial n. 17 e do Decreto Presidencial n. 7.083/2010, que instituíram políticas para a Educação Integral nas escolas públicas por meio do Programa Mais Educação.

Contexto histórico da Educação Integral em Jornada Ampliada na Rede Municipal de Ji-Paraná

No município de Ji-Paraná, a educação integral e em tempo integral vem dando seus passos em busca de efetivar-se.

A criação do EMEIEF Professor Celso Augusto Rocco está intrinsecamente ligada à história do bairro onde se localiza. Em 31 de março de 2000, a Lei nº 964 destinou a área que hoje abriga é o Bairro Habitar Brasil para a construção de casas populares, com o objetivo de atender à população de baixa renda. Esse projeto foi realizado por meio de um convênio entre o Município e a Caixa Econômica Federal, utilizando recursos do Programa Habitar Brasil. A instituição foi criada em 2001, pelo decreto nº 5631/GAB/PMJP/2001, iniciando suas atividades em 3 de abril e atendendo estudantes do 1º ao 4º ano. Em 2004, a oferta educacional foi ampliada para incluir a Educação Infantil, conforme o decreto nº 8266/GAB/PMJP/2004. Atualmente, atende o Pré-Escolar II e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Em 2006 com o projeto Novo Tempo, que permitiu à EMEIEF Professor Celso Augusto Rocco oferecer atendimento em tempo integral por meio de um projeto piloto, amparado pela Lei 1611 e financiado pelo município através da Lei Orçamentária 1589, de 28 de dezembro de 2006.



ID: 1889913 e CRC: 44911805

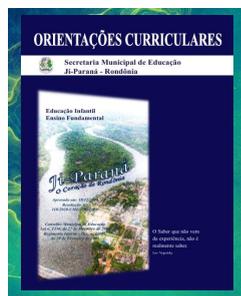


ID: 1889913 e CRC: 44911805



Com a adesão ao programa Mais Educação, a escola passou a integrar as EMEIEF Professor Almir Zandonadi, EMEIEF Professor Jamil Villas Boas e EMEIEF Professor Adão Valdir Lamota, a partir de 2007, conforme a Portaria Interministerial 17/2007 e regulamentação pelo Decreto n. 7.033/10, com o objetivo de ampliar a jornada escolar e otimizar o uso do tempo e espaço.

Mesmo com a jornada ampliada desde 2006, a escola não conseguiu implantar e implementar a Educação Integral, pois a Rede Municipal de Ensino ainda não tinha construído sua Proposta Curricular para dar diretrizes para a efetuação dessa concepção de educação. Em 2016 foi construído a proposta curricular para a Educação Infantil, abordando o trabalho pedagógico na perspectiva da Educação Integral. Em 2020 foi normatizado o primeiro currículo da Rede incluindo todas as Etapas e Modalidades.



No ano de 2023, o município fez adesão a pactuação de 164 (cento e sessenta e quatro), novas matrículas no Programa Federal: Escola em Tempo Integral, distribuídas entre as escolas EMEIEF Professor Celso Augusto Rocco, EMEIEF Professor Almir Zandonadi e EMEIEF Tupi. A ampliação gradual da oferta em tempo integral está entre as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação -PME. Em 2024, teve a permanência do mesmo quantitativo da adesão e pactuação de 164 (cento e sessenta e quatro), novas matrículas, visando o atendimento para o ano letivo de 2025. A ampliação da oferta priorizou, seguindo o que estabelece a Lei n. 14.640, priorizando as matrículas de tempo integral, nas escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica. Desse modo, no início do ano corrente mais uma Instituição de Ensino dar início ao atendimento em Jornada Ampliada: CMEIEF Jamil Vilas Boas.



ID: 1889913 e CRC: 44911805

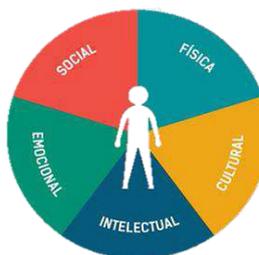


ID: 1889913 e CRC: 44911805



Concepção

Implementar a Educação integral é um desafio que requer a ruptura com práticas pedagógicas tradicionais e o reconhecimento das necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos sujeitos contemporâneos. Implica na reflexão sobre conceitos relacionados a esse tipo de opção educativa e na reestruturação da organização de ambientes, de tempos, das relações, da gestão, das metodologias, dos materiais e dos espaços dentro da instituição de ensino.



Fonte: Centro de Referências em Educação Integral

Considerando o desenvolvimento integral da pessoa como um dos fundamentos da educação, vale destacar que a Educação Integral representa a escolha por um Currículo em consonância com a vida e significativo para os sujeitos envolvidos, contemplando as necessidades, possibilidades, interesses e direitos das crianças, adolescentes, considerados em sua inteireza, ou seja, em todas as dimensões: social, física, cultural, intelectual e emocional, assumindo um caráter disparador das práticas pedagógicas.

O documento Orientações Curriculares da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná não se restringe apenas ao desenvolvimento intelectual do estudante, mas também do físico, ao cuidado com a saúde, além do oferecimento de oportunidades para que desfrute e produza arte, conheça e valorize sua história e seu patrimônio cultural, tenha uma atitude responsável diante da natureza, aprenda a respeitar os direitos humanos, seja um cidadão criativo, empreendedor e participante, consciente de suas responsabilidades e direitos. Compreende as crianças, adolescentes, jovens e adultos como protagonistas na construção de seus conhecimentos e participantes ativos no que acontece no ambiente escolar.

¹ Texto apresentado neste tópico foi retirado das Orientações Curriculares de Ji-Paraná.

O Currículo ji-paranaense orienta as instituições de ensino municipais que a ressignificação das práticas pedagógicas exigirá a revisão das concepções de educação a fim de possibilitar a construção de uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, considerando-os como sujeitos de aprendizagem, promovendo uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Alguns princípios são importantes nessa ressignificação de concepções e implementação da Educação Integral:

- **Equidade:** reconhecimento do direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes.
- **Inclusão:** reconhecimento da singularidade e diversidade dos sujeitos, a partir da construção de projetos educativos pertinentes para todos e todas.
- **Sustentabilidade:** compromisso com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e se pratica.
- **Contemporaneidade:** compromisso com as demandas do século XXI, com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

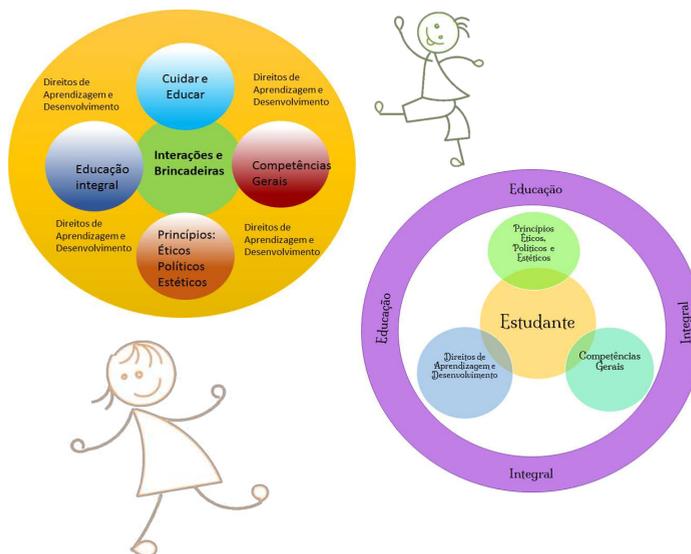
Centro de Referência em Educação Integral



Currículo ampliado e integrador

Os Fundamentos Pedagógicos nas Orientações Curriculares de Ji-Paraná foram construídos observando-se os Fundamentos constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs e na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, de forma a garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes de maneira progressiva durante toda a Educação Básica.

Esses fundamentos devem orientar as experiências de aprendizagens oportunizadas às crianças, adolescentes a fim de favorecer a construção de competências, aprendizagem e desenvolvimento, com foco curricular no desenvolvimento integral do estudante, sua faixa etária, suas necessidades educativas, conforme representado no organograma abaixo para a Educação Infantil e Ensino Fundamental:



D: 1889913 e CRC: 44911805



D: 1889913 e CRC: 44911805



As Orientações Curriculares de Ji-Paraná, aborda em seu texto a concepção de Educação Integral e Educação em Tempo Integral.

Desse modo, o texto menciona:

A Educação em Tempo Integral é uma realidade que cada vez mais está se expandindo no território nacional como alcance de metas estabelecidas em Planos de Educação nas esferas Nacional, Estadual e Municipal, sendo uma realidade da Rede Municipal de ensino de Ji-Paraná/RO. Porém, compreender a distinção entre Educação em Tempo Integral e Educação Integral se faz necessário. A primeira, refere-se à ampliação da jornada de estudantes na instituição de ensino. A segunda, refere-se a um fundamento pedagógico que deve acontecer, de forma entrelaçada, tanto no ensino regular como na jornada ampliada.

A permanência do estudante na escola possibilita maiores oportunidades para uma educação mais ampla e participativa. Neste sentido, as intencionalidades educativas em Escolas de Tempo Integral precisam ser coerentes com as aprendizagens e desenvolvimento, pois maior tempo de permanência significa que os estudantes têm mais oportunidade e possibilidade de constituir seus conhecimentos e de se desenvolver integralmente.

Os estudantes devem participar da organização escolar, da construção das regras de convivência, utilização dos espaços, sugerir temas para investigação e projeções. Ao passo que isso acontece, vão se tornando mais responsáveis, assim como constroem o sentimento de pertença. Boa parte da vida diária desses estudantes é vivida na escola, de forma que é imprescindível o contínuo questionamento: como esse espaço escolar acolhe seus interesses e necessidades?

Nesta perspectiva, é importante a escola oferecer espaços para vivências coletivas, tempos, materiais e espaços diversificados para pesquisar, investigar, jogar o jogo do seu Fonte: Blog Escola da Vila interesse, praticar esportes, experimentações estéticas, participar de assembleias, trabalhar em grupos, conhecer outras culturas, conversar, ler, se maravilhar, e aprender e desenvolver em uma educação integral em tempo integral.

Caminhos para instituir a Educação Integral em

Jornada Ampliada na Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná: metas e estratégias



D: 1889913 e CRC: 44911805



D: 1889913 e CRC: 44911805



A Lei Municipal n. 3133, de 26 de dezembro de 2017, instituiu a Educação em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino, com relação ao currículo a Lei estabelece as seguintes diretrizes:

Art. 4º Os princípios e os referenciais curriculares da Escola de Tempo Integral deverão tomar por base a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB, Lei n. 9394/1996 as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e as Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação e suas adequações.

Art. 5º Fundamenta-se Escola em Tempo Integral na premissa de que a educação deve garantir o desenvolvimento do sujeito em suas várias dimensões, ou seja, intelectual, física, emocional, social e cultural, constituindo-se em um projeto de cunho coletivo no que participem além dos estudantes e educadores, a família e a comunidade local.

Art. 6º As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, ou fora dele, sob orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e de estabelecimentos de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 7º Nas escolas que ampliem o atendimento de Tempo Integral, o estudante, obrigatoriamente, deverá participar de todas as atividades acadêmicas desenvolvidas e os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas na legislação pertinente em caso de ausência do estudante.



Definição de temas de pesquisa;
Elaboração de hipóteses e suposições;
Definição das estratégias de pesquisa.

Busca por soluções mais assertivas para os conflitos;
Atuação de forma colaborativa no ambiente escolar, conduzindo a sua aprendizagem;

Realização de pesquisas;
Definição de estratégias para criar soluções;
Comunicação de processo seguido e das informações obtidas.

Organização de assembleias, atuando nas funções necessárias desse espaço democrático;
Participação nas assembleias;

Participação das tomadas de decisões;
Ejetivação de escolhas conscientes e comprometidas socialmente e politicamente.

Colaboração nos Ambientes Educativos;
Integração em grupos de responsabilidade e colaborativos dentro do espaço escolar;

Eixos estruturantes para um Currículo Integrador

Essa política apresenta os seguintes Eixos Estruturantes que devem, em sintonia com os Fundamentos Pedagógicos das Orientações Curriculares de Ji-Paraná e Base Nacional Comum Curricular - BNCC, orientar a Proposta Curricular de Educação Integral em Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná, bem como as competências gerais na conexão dos Componentes Curriculares de modo integradores com interdisciplinaridade dos Componentes Curriculares e os direitos de aprendizagem de desenvolvimento na organização intercampos dos Campos de Experiência para organizar as propostas pedagógicas de professoras (es) da sala referênci, de professoras (es) de **ambientes educativos, instrutores, monitores e técnicos** a fim de garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.



Seguindo as determinações da Lei supracitada o nome da Política de Educação Integral em Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná, se intitula: IntegraJipa – Educação Integral em Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ji-Paraná.



Art. 11. O atendimento em Tempo Integral passa a denominar-se Projeto “IntegraJipa”.



Organização da jornada escolar

A carga horária nas instituições de ensino em tempo integral será (1.400) um mil e quatrocentas, distribuídas em (200) duzentos dias letivos, com duração mínima de (07) sete horas diárias, perfazendo uma carga horária semanal de (35) trinta e cinco horas. A escola também pode organizar, conforme necessidade e interesse, duração diária de (08) oito horas diárias, contabilizando (40) quarenta horas semanais. Dessas horas semanais, (06) seis horas, devem ser empregadas na recuperação paralela. (01) uma hora diária e (05) cinco horas semanais, destinadas à alimentação, descanso.

Participação protagonista e desenvolvimento da autonomia

A organização do trabalho pedagógico deve ser organizada para fomentar o protagonismo estudantil, autonomia, objetivando a o desenvolvimento integral dos estudantes, orientados pelos Fundamentos Pedagógicos das Orientações Curriculares de Ji-Paraná para cada Etapa de Ensino e Modalidade de acordo com as singularidades e diversidades de cada estudante e turma. Desse modo, segue algumas situações de participação estudantil:

Eixo 1: Relações consigo, com o outro e com o mundo

A organização das propostas com esse Eixo, possibilita às crianças e adolescentes:

- O autoconhecimento, autocuidado, empatia, cooperação, posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta;
- A construção de cuidado com os direitos humanos, fomentando uma cultura para a paz;
- Fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania;
- Resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva; comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais.
- Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
- A valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
- Participação na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
- Participação em rodas de conversas na perspectiva do Componente Curricular Ensino Religioso.





Eixo 2: Relações com a sustentabilidade e meio ambiente

A organização das propostas com esse Eixo, possibilita às crianças e adolescentes:

- O exercício da cidadania com responsabilidade, consciência socioambiental e atenção para o consumo responsável em âmbito local, regional e global;
- Tomar decisões com base em princípios éticos, democráticos e coletivo com relação à natureza;
- Vivenciar possibilidades e empreendedorismo sustentável;
- Participar no desenvolvimento de projetos sustentáveis na comunidade;
- Defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético;
- Cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta;
- Participação diária nas práticas inclusivas, sustentáveis e solidárias;
- Construir aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente;



Eixo 3: Relações com arte e outras linguagens, cultura, esportes, lazer e o brincar

A organização das propostas com esse Eixo, possibilita às crianças e adolescentes:

- Apreciação e vivências com as manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
- Visitações à espaços culturais e históricos;
- Ampliação de repertório ao experimentar as diversas linguagens para se expressar;
- Perceber a escrita como ato criativo, com possibilidades de invenção a partir do que se conhece, como um ato de se comunicar;
- Vivências mais amplas de esporte e lazer, dentro do espaço escolar, como em outros espaços da cidade;
- Interações em brincadeiras, participando, construindo relações saudáveis no brincar com autonomia, sob observação de profissionais da educação;
- Vivências com a cultura local, participando da organização da escola como um espaço cultural na comunidade.



ID: 1889913 e CRC: 44911805



ID: 1889913 e CRC: 44911805



Eixo 4: Relações com as tecnologias, conhecimento científico e com comunicação

A organização das propostas com esse Eixo, possibilita às crianças e adolescentes:

- Construir a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade para investigar causas;
- Elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
- Conhecimento e utilização de tecnologias da comunicação e informação articuladas com a investigação científica e práticas sociais;
- Ampliação dos estudos na perspectiva da Educação Matemática;
- Participar na construção de projetos comunitários com base no conhecimento científico;
- Aprendizagem em laboratórios, com a robótica, produção de materiais sustentáveis, entre outros;
- Utilização de recursos tecnológicos com base em critérios éticos de respeito à diversidade, fomentando uma cultura para a paz e a sustentabilidade.



ID: 1889913 e CRC: 44911805



ID: 1889913 e CRC: 44911805



A partir desses (04) quatro Eixos estruturantes, a Rede Municipal de Ensino busca a construção de uma proposta curricular Integradora, que possa ampliar as possibilidades de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes. Nesse sentido, com relação ao Currículo para a Educação Integral em Jornada Ampliada da Rede Municipal de Ensino, estabelece a seguinte Meta e estratégias:

Meta 1: Instituir e normatizar um Currículo Integrador de Educação Integral em Jornada Ampliada.

Estratégias

- 1.1 construir de forma coletiva com as escolas e comunidade local, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente o Projeto Pedagógico Escolar de cada Instituição de Ensino;
- 1.2 seguir o disposto nas Orientações Curriculares de Ji-Paraná, a partir dos Fundamentos Pedagógicos como premissa para a organização curricular;
- 1.3 organizar um currículo para superar a lógica de turno e contraturno, para se efetivar como turno único, a partir dos Eixos Estruturantes dessa Política a das Orientações Curriculares de Ji-Paraná;
- 1.4 seguir o estabelecido na Lei Municipal n. 3133, de 26 de dezembro de 2017 para a carga horária;
- 1.5 estabelecer diretrizes para o atendimento das modalidades: educação especial, educação bilíngue de surdos, educação escolar indígena, educação escolar quilombola e educação do campo;
- 1.6 aprofundar a discussão das aprendizagens prioritárias, pesquisa científica, práticas culturais, artísticas, lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
- 1.7 contemplar a organização do trabalho pedagógico;
- 1.8 consolidar um Currículo Integrador de Educação Integral em Jornada Ampliada.

Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica e Melhoria da infraestrutura e pedagógica

A implantação e implementação da **Política de Educação Integral** em escolas de tempo integral no município de **Ji-Paraná** é uma iniciativa pública de grande importância, voltada a atender à demanda por atividades educativas diferenciadas nas áreas de ciências, cultura, arte e tecnologia. Essas atividades devem ser integradas aos componentes curriculares e às vivências socioculturais, promovendo o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

O Programa Escola em Tempo Integral prioriza matrículas em tempo integral nas escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, a Rede Municipal de Ensino, ampliou matrículas nas escolas EMEIEF Professor Celso Augusto Rocco, EMEIEF Professor Almir Zandonadi, EMEIEF Tupi e CMEIEF Jamil Villas Boas.

A Rede Municipal de Ensino assume o compromisso de ampliar gradativamente em cumprimento ao PME, a ampliação da jornada na perspectiva da Educação Integral em outras escolas, contudo, após concluir a ampliação de vaga e melhoria na infraestrutura das escolas supracitadas, **A longo prazo as escolas que forem integrando à jornada ampliada seguirá as metas e estratégias dessa Política.**



EMEIEF Professor Almir Zandonadi



EMEIEF Tupi



ID: 1889913 e CRC: 44911805



ID: 1889913 e CRC: 44911805





CMEIEF Jamil Vilas Boas



EMEIEF Professor Augusto Celso Rocco

Meta 2: melhorar a infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversidade das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar.

Estratégias:

- 2.1 ampliar a estrutura física de acordo com a necessidade de cada escola, com foco na Educação Integral e ampliação de matrículas;
- 2.2 adquirir mobiliário para qualificar os ambientes educativos e salas referências com foco na aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
- 2.3 adequar e construir novas salas para os ambientes educativos;
- 2.4 organizar o espaço físico para a diversidade e necessidades de mobilidades dos estudantes e comunidade;
- 2.5 fazer aquisição de materiais que contemplem o conhecimento tecnológico, cultural, artístico, científico, educação matemática, formação literária, saúde, investigação, robótica, relações étnico-raciais, entre outros;
- 2.6 estruturar espaços de livre convivência, recreação em pátios e outros espaços;
- 2.7 adquirir materiais e mobiliário com critérios sustentáveis;
- 2.8 a construção e ampliação da estrutura física das escolas devem priorizar formas de construções sustentáveis, integrando os ambientes com o espaço externo, com entrada de luz natural.



D: 1889913 e CRC: 44911805



D: 1889913 e CRC: 44911805

Valorização e formação dos profissionais da educação

O bom resultado da Educação perpassa, entre outros fatores, pela valorização dos profissionais, que engloba condições de trabalho, carga horária adequada à demanda de atividades laborais, salário, plano de carreira e formação continuada em constante atualização das necessidades educativas. Outro aspecto importante na valorização dos profissionais da Educação, é a política de bem-estar dentro das instituições que atuam, assim como em outros espaços da Rede de Ensino.

A organização da jornada de trabalho dos profissionais tem sido um desafio para a Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná, por ainda não ter conseguido efetivar a contratação de profissionais específicos para as escolas com jornada ampliada, bem como a criação de cargos para atender a especificidade da Educação Integral em Tempo Integral, o que vem impactando nos resultados obtidos. Diante dessa problemática, esta Rede propõe as seguintes Metas e estratégias, a partir do disposto no Plano Municipal de Educação – PME.

Meta 3: Melhorar as condições laborais e valorização dos profissionais da Educação para a dedicação à Educação em Tempo Integral.

Estratégias:

- 3.1 ²assegurar qualificação profissional por meio da formação continuada para todos os funcionários das unidades educacionais que atendam educação integral em jornada ampliada;
- 3.2 criar gratificação de dedicação exclusiva para os profissionais das instituições de tempo integral, para atender as necessidades educativas fora do espaço escolar e horário dessas atividades;
- 3.3 criar vagas específicas para escolas em tempo integral em concursos ou contratação para a Educação;
 - 3.3.1 ³criar cargos em concursos públicos para atender as áreas e modalidades específicas das escolas de tempo integral. Desse modo, a criação de cargos deverá contemplar os Professores-ambientes, com carga horária similar aos Professores-referência para melhor articulação e integração dos planejamentos das intencionalidades educativas, Instrutores, Técnicos e Monitores de ambientes;
- 3.5 construir material de apoio ao trabalho das instituições de ensino.

² Estratégia 6.5 da Meta 06 do Plano Municipal de Educação.

³ Estratégia 6.8 da Meta 06 do Plano Municipal de Educação.



D: 1889913 e CRC: 44911805



D: 1889913 e CRC: 44911805

Articulação intersetorial

As atividades com estudantes de uma instituição de ensino em tempo integral, podem acontecer tanto no espaço escolar como em outros espaços do território, o que requer uma articulação intersetorial com órgãos públicos de áreas e esferas diversas, com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetivação de parcerias intersetoriais que corroborem para a educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes da Rede Municipal de Ensino. Desse modo, se propõe metas e estratégias para essa articulação.

Meta 4: Fomentar relações intersetoriais de apoio a Educação Integral na perspectiva de uma cidade educadora.

Estratégias:

- 4.1 estabelecer parceria com a Secretaria de Saúde com ações que contemplem o Eixo 1;
- 4.2 fazer parceria com a Secretaria do Meio Ambiente, Cooperativas de Reciclagem, Universidade, Instituto Federal, entre outros, para articular ações que contemplem o Eixo 2 e Eixo 4;
- 4.3 fazer parceria com a Fundação Cultural, Secretaria de Esportes, Sistema S (Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; Sesc - Serviço Social do Comércio, Sesi - Serviço Social da Indústria; e Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio), Setor da Educação Indígena Estadual, bem como com os povos indígenas do Município e outras entidades para articular ações que contemplem o Eixo 3.
- 4.4 fazer parceria com o Avanço Ji-Paraná para buscar possibilidades de propostas de vivências para os estudantes.



Avaliação da Educação Integral em Jornada Ampliada

A Lei nº 14.640, que regula aspectos relacionados à Educação em Tempo Integral no Brasil, reforça a importância de uma abordagem educacional que contemple o

desenvolvimento integral dos estudantes. Sob esta perspectiva, a avaliação de escolas em tempo integral ganha um papel central, pois deve refletir os princípios de uma educação que vai além do desempenho acadêmico, abrangendo aspectos emocionais, sociais e culturais. A legislação incentiva que a educação integral seja ancorada em currículos flexíveis e atividades complementares que promovam o pleno desenvolvimento da criança, do adolescente, alinhando avaliação e práticas pedagógicas a esses objetivos.

Um dos pilares da avaliação, com base na referida lei, é a necessidade de integrar métodos que considerem o percurso formativo do estudante de forma contínua e diversificada. Isso significa que instrumentos avaliativos tradicionais, como provas e exames, devem ser complementados por metodologias que capturem o impacto das experiências educacionais no desenvolvimento integral dos estudantes. Por exemplo, a participação em projetos coletivos, atividades artísticas e esportivas, assim como o engajamento em iniciativas de cidadania e sustentabilidade, devem ser componentes essenciais da avaliação.

Além disso, a avaliação deve considerar a atuação e capacitação do corpo docente, bem como a adequação da infraestrutura escolar para atender às necessidades de uma jornada estendida. A Lei nº 14.640 destaca a importância de assegurar espaços adequados para atividades culturais, esportivas e de convivência, que sejam verdadeiramente capazes de fomentar o aprendizado integral. Avaliar como esses elementos se convertem em oportunidades significativas para os alunos é crucial para garantir a eficácia da proposta de escolas em tempo integral.

Outro aspecto relevante é a colaboração da comunidade escolar na avaliação. A legislação incentiva a participação ativa de pais, alunos e outros atores da sociedade no processo educacional, e isso deve se refletir também nas práticas avaliativas. Incorporar diferentes perspectivas ajuda a identificar pontos fortes e fracos do modelo de ensino e a desenvolver estratégias mais inclusivas e efetivas.

A avaliação de escolas em Tempo Integral, fundamentada na Lei nº 14.640, deve ser um processo dinâmico e adaptativo, que respeite a diversidade cultural e social de cada comunidade. A proposta de Educação Integral exige uma avaliação que valorize a singularidade de cada comunidade escolar, promovendo a equidade e o bem-estar dos estudantes. Assim, a avaliação se torna não apenas uma ferramenta de sondagem das aprendizagens construídas, mas um mecanismo para aprimorar continuamente a oferta educacional e fortalecer os princípios de inclusão e integralidade no ensino. Desse modo, se propõe metas e estratégias para a Avaliação.



D: 1889913 e CRC: 44911805



D: 1889913 e CRC: 44911805





Meta 5: Elaborar e/ou reorganizar avaliação no âmbito da Educação integral em Jornada Ampliada.

Estratégias:

5.1 construir diretrizes de avaliação na perspectiva de participação coletiva, engajamento e iniciativas de cidadania e sustentabilidade dos estudantes;

5.2 reelaborar a estrutura/organização de diário para turno único;

5.3 construir Indicadores de Qualidade para Educação Integral em Jornada Ampliada;

5.3 Construir Indicadores de Qualidade para Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral;

5.3 construir instrumentos de avaliação e acompanhamento pedagógico de modo participativo;

5.4 Promover e fomentar a formação continuada, avaliação da Educação Integral por meios de seminários, como forma de dialogar acerca dos fazeres docentes, qualidade e equidade em escolas de jornada ampliada em escolas ji-paranaenses da Rede Municipal de Ensino;



D: 1889913 e CRC: 44911805



32



D: 1889913 e CRC: 44911805



34

Considerações finais

O compromisso da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná é de ampliar gradativamente a oferta da Educação em Tempo Integral nas escolas, em consonância com o Plano Municipal de Educação de demais Leis basilares. Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Educação busca pensar políticas públicas que possam ampliar a oferta e sobretudo trilhar um caminho que leve a efetivação da ampliação com qualidade da educação e garantia dos direitos de aprendizagem das crianças e adolescentes.

A ampliação do tempo de permanência na escola possibilitará uma oferta ampla de propostas pedagógicas proporcionando oportunidades para aprofundamento do conhecimento e construção de novos, desenvolvimento de habilidades e construção de relações consigo, com o outro e com o planeta. A diversificação das atividades esportivas, culturais e artísticas contribuirá para a formação dos estudantes mais completos, capazes de enfrentar os desafios.

Sabemos que o caminho a trilhar terá muitas obstruções que muitas vezes dificultam, mas que também podem provocar o acontecimento de novas ideias. Entendemos que para essa trajetória é importante a parceria com a comunidade local, Faculdades, Universidade, Instituto Federal e outras que forem emergindo durante o processo. A comunidade escolar desempenha um papel fundamental nesse processo, adaptando suas práticas pedagógicas para potencializar e aproveitar o tempo estendido. O suporte contínuo da equipe pedagógica e administrativa será essencial para o sucesso da ampliação gradativa do tempo integral.

Nesse contexto, todo o trabalho da Secretaria Municipal de Educação e das escolas é de pensar em conjunto propostas que venham ao encontro dos interesses dos estudantes e sua integralidade, das necessidades de aprendizagens, do protagonismo das crianças e adolescentes na construção dos conhecimentos, a partir dos Fundamentos Pedagógicos das Orientações Curriculares de Ji-Paraná para cada etapa de ensino e modalidade. Ressaltamos que estamos no começo de um processo que será contínuo em busca da qualidade educacional, respaldada na democracia, coletividade em parceria com a comunidade local, parceiros e sobretudo a partir da escuta dos estudantes da nossa rede de ensino. Que nosso processo seja movimentado pela implementação da Educação Integral.



Considerações finais



D: 1889913 e CRC: 44911805



33



D: 1889913 e CRC: 44911805



Referências



35

Referências

BRASIL. Caminhos para elaborar uma proposta de educação integral em jornada ampliada. Brasília. SEB/MEC, 2011.

BRASIL. Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Brasil: MEC, 2023.

BRASIL. Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Brasil: MEC, 2023.

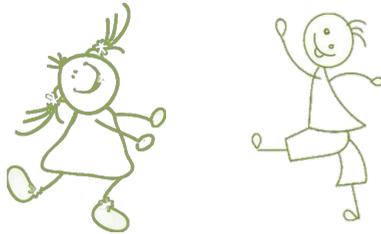
BRASIL. Guia para a alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade. Brasília-DF, SEB/MEC 2023.

BRASIL. MÓDULO 4: Tópicos para a Elaboração de Políticas de Educação Integral em Tempo Integral em Nível Local ou Estadual. Brasília-DF, SEB/MEC 2023.

CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. Educação Integral. Disponível: <https://educacaointegral.org.br/curriculo-na-educacao-integral/>. Acesso em: 13/03/2025.

Ji-PARANÁ. Resolução n. 151, de 11 de outubro de 2023. Normatizar o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 16.640 de 31 de julho de 2023, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO e dá outras providências. Ji-Paraná: CME/PMJP/RO, 2023.

Ji-PARANÁ. Orientações Curriculares de Ji-Paraná. Secretaria Municipal de Educação, 2020.



ID: 1889913 e CRC: 44911805



ID: 10072025 assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1882185 e CRC: 1ACDF117).
ID: 1891209 e CRC: 8C7A9DE5

Pág: 2/3

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 005/PM/JP/GAB/SEMAD/2025

Ji-Paraná, 10 de Julho de 2025.

ASSUNTO: Designa fiscal do [Contrato n. 070/PGM/PMJP/2025 de 03/07/2025 \(ID 1866704\)](#) celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **BRAGA E FIM LTDA**, que termo por objeto:

Contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de limpeza de fossa séptica**, para atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário de Administração do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e Considerando a cláusula oitava do [Contrato n. 070/PGM/PMJP/2025 de 03/07/2025 \(ID 1866704\)](#) que prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. **Elci Ferreira de Abreu**, matrícula 1506, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer as funções de fiscal titular do [Contrato n. 070/PGM/PMJP/2025 de 03/07/2025 \(ID 1866704\)](#).

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do



ID: 10072025 assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1882185 e CRC: 1ACDF117).
ID: 1891209 e CRC: 8C7A9DE5

Pág: 1/3



ID: 10072025 assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1882185 e CRC: 1ACDF117).
ID: 1891209 e CRC: 8C7A9DE5

Pág: 3/3

Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;

X Preencher checklist definido em Decreto;

XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II;

XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;

XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis;

XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização;

XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento;

XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento;

XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 5º O servidor nomeado fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 6º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 0034/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 10/07/2025 às 10:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1882185** e o código verificador **1ACDF117**.

Referência: [Processo nº 1-2154/2025](#).

Docto ID: 1882185 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA NOMEAÇÃO GESTOR DE CONTRATO

Portaria nº 006/PMJP/GAB/SEMAD/2024

Ji-Paraná, 10 de Julho de 2025.

ASSUNTO: Designa gestor do [Contrato n. 070/PGM/PMJP/2025 de 03/07/2025 \(ID 1866704\)](#) celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **BRAGA E FIM LTDA**, que tem por objeto:

Contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de limpeza de fossa séptica**, para atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário de Administração do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e Considerando a cláusula oitava do [Contrato n. 070/PGM/PMJP/2025 de 03/07/2025 \(ID 1866704\)](#) que prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **Vera Lúcia Ceoli**, matrícula: 11543, ocupante do cargo - Aux dep Pessoal, para exercer as funções de **GESTOR do Contrato n.70/PGM/PMJP/2025**.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao gerir o citado contrato nº 070/PGM/PMJP/2025, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do **GESTOR DE CONTRATO**:

- I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.
- II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.
- III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.
- IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:

- I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.
- II - Habilidades de comunicação e negociação.
- III - Capacidade analítica e organizacional.
- IV - Visão estratégica e proatividade.
- V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor:

I Inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências:

- a) apensá-lo no processo principal de contratação;
- b) coligir documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comprovantes da publicidade no DOM e portal da transparência);
 - II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo:
- a) publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM;
- b) publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM;
- c) publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM;
- d) demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

- III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando à Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;
- IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;
- V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;
- VII Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;
- VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
- IX Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;
- X Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.
- XI Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.
- XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.
- XIII Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.
- XIV Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;
- XV Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.
- XVI Comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVII Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.

XVIII Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 2º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

(assinado eletronicamente)

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 0034/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 10/07/2025 às 14:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1882280 e o código verificador A096E816.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	VERA LUCIA CEOLI		***.105.762-**	15/07/2025 08:36

Referência: [Processo nº 1-2154/2025](#). Docto ID: 1882280 v1



10/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1882280 e CRC: A096E816), ID: 1891209 e CRC: 8C7A9DE5

Pág: 1/3



10/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1882280 e CRC: A096E816), ID: 1891209 e CRC: 8C7A9DE5

Pág: 3/3



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	005 E 006	15/07/2025
ID:	1891209	Processo
CRC:	8C7A9DE5	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	LUCAS MUNIZ DOS SANTOS	
Criação:	15/07/2025 08:45:19	Finalização:
		15/07/2025 08:45:29
MD5:	CD86BCC1288BA096920D0094A6CB47CD	
SHA256:	D0A1318F7E792835458F336A7AE29E94CE0E004EBB061F204F7C726CB27AC246	
Sêmbula/Objeto:		
Para publicação do da portaria no portal da transparência, ncia 166, 167, 168/SEMAD-GAB E 005, 006/SEMAD-ADM		

INTERESSADOS

Nome	Município	Data
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná®	RO 15/07/2025 08:45:19

ASSUNTOS

Assunto	Data
Comunicação	15/07/2025 08:45:19

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 1093	15/07/2025	1891162

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1891209 e o CRC 8C7A9DE5.



10/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1882280 e CRC: A096E816), ID: 1891209 e CRC: 8C7A9DE5

Pág: 2/3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

PORTARIA 0038/AGERJI/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor, FÁBIO GONÇALVES.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Resoluções nº 009/PRES/AGERJI/2025 e nº 023/PRES/AGERJI/2025, que regulamentam a concessão de diárias no âmbito da AGERJI, inclusive ao próprio Diretor-Presidente, bem como em conformidade com o Decreto Municipal nº 2624/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º O Diretor Presidente **FÁBIO GONÇALVES**, lotado nesta Agência Reguladora de Serviços Públicos de saneamento básico e outros serviços delegados do município de Ji-paraná, **AGERJI**, irá se deslocar da cidade de **Ji-PARANÁ/RO** para **PORTO-VELHO/RO**, saída prevista no dia 15 de julho e retorno no dia 17 de julho de 2025, no veículo oficial Toyota Etios PLACA QTA-2397, fim de tratar de assuntos sobre a Microrregião na AGERO.

Art. 2º O meio de transporte será terrestre.

Art. 3º O período de afastamento corresponde ao dia 15 a 17 de julho de 2025, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 18/07/2025, conforme previsto no art. 8º da Resolução nº 009/2025, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Conceder ao servidor acima mencionado 3 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e outras de ordem pessoal, nos termos das Resoluções nº 009 e nº 023, ambas de 2025.

Art. 5º O servidor deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, acompanhado da documentação exigida, e estará sujeito à análise da Controladoria Interna, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 023/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 14º dia do mês de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FABIO GONÇALVES
Diretor Presidente
Decreto 0507/GAB/PM/JP2025

Concessão de Diária de 15/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1887744 e CRC: AAFBC0D5).
ID: 1891748 e CRC: 1F3A7763

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **FABIO GONÇALVES, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI**, em 15/07/2025 às 07:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do **Decreto nº 435 de 27/02/2023**.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1887744** e o código verificador **AAFBC0D5**.Referência: [Processo nº 22-51/2025](#).

Docto ID: 1887744 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA 0039/AGERJI/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor, CARLOS FERNANDO DIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Resoluções nº 009/PRES/AGERJI/2025, que regulamentam a concessão de diárias no âmbito da AGERJI em conformidade com o Decreto Municipal nº 2624/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor **CARLOS FERNANDO DIAS**, lotado nesta Agência Reguladora de Serviços Públicos de saneamento básico e outros serviços delegados do município de Ji-paraná, **AGERJI**, irá se deslocar da cidade de **Ji-PARANÁ/RO** para **PORTO-VELHO-RO**, saída prevista no dia 15 de julho e retorno no dia 17 de julho de 2025, no veículo oficial Toyota Etios PLACA QTA-2397, fim de acompanhar o Presidente da AGERJI para tratar de assuntos sobre a Microrregião na AGERO.

Art. 2º O meio de transporte será terrestre.

Art. 3º O período de afastamento corresponde ao dia 15 a 17 de julho de 2025, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 18/07/2025, conforme previsto no art. 8º da Resolução nº 009/2025, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Conceder ao servidor acima mencionado 3 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e outras de ordem pessoal, nos termos das Resoluções nº 009, de 2025.

Art. 5º O servidor que se deslocar a outros municípios/Estados deverá emitir Relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 14º dia do mês de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FABIO GONÇALVES
Diretor Presidente
Decreto 0507/GAB/PM/JP2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brConcessão de Diária de 15/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1887744 e CRC: AAFBC0D5).
ID: 1891748 e CRC: 1F3A7763

Pág: 2/2

Concessão de Diária de 15/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1888122 e CRC: 96226F4).
ID: 1891757 e CRC: 86AD59F4

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GONÇALVES, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI**, em 14/07/2025 às 22:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1888122** e o código verificador **96226FF4**.

Referência: [Processo nº 22-52/2025](#).

Docto ID: 1888122 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA 0040/AGERJI/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias para as servidoras, ARIENE DOS SANTOS GONÇALVES, CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Resoluções nº 009/PRES/AGERJI/2025, que regulamentam a concessão de diárias no âmbito da AGERJI em conformidade com o Decreto Municipal nº 2624/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º As servidoras **ARIENE DOS SANTOS GONÇALVES, CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO**, lotado nesta Agência Reguladora de Serviços Públicos de saneamento básico e outros serviços delegados do município de Ji-paraná, **AGERJI**, irá se deslocar da cidade de **Ji-PARANÁ/RO** para **PORTO-VELHO-RO**, saída prevista no dia 15 de julho e retorno no dia 17 de julho de 2025, no veículo oficial Toyota Etios PLACA QTA-2397 a fim de acompanhar o Presidente da AGERJI para tratar de assuntos sobre a Microrregião na AGERO.

Art. 2º O meio de transporte será terrestre.

Art. 3º O período de afastamento corresponde ao dia 15 a 17 de julho de 2025, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 18/07/2025, conforme previsto no art. 8º da Resolução nº 009/2025, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Conceder ao servidor acima mencionado 3 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com alimentação e outras de ordem pessoal, nos termos das Resoluções nº 009, de 2025.

Art. 5º O servidor que se deslocar a outros municípios/Estados deverá emitir Relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 14º dia do mês de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FABIO GONÇALVES
Diretor Presidente
Decreto 0507/GAB/PM/JP2025



Concessão de Diária 039 de 14/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1888122 e CRC: 96226FF4).

ID: 1891757 e CRC: 86AD59F4



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria de Concessão de Diária	039	15/07/2025

ID:	Processo	Documento
1891757		
CRC: 86AD59F4		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ARIENE DOS SANTOS GONÇALVES		
Criação: 15/07/2025 09:38:09	Finalização: 15/07/2025 09:38:21	

MD5:	F7E94005A32FF53882DBB20347B75B66
SHA256:	4DA7AFF1FCF9592DFCE8C1363B17716D6D3508EFC444F0FE14BF2C42B087092

Sigla/Objeto:
Ofício nº 163/AGERJI/2025 - CCS

INTERESSADOS

AGERJI - Agência Reguladora de Serviços Públicos Municipais.	15/07/2025 09:38:09
--	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	15/07/2025 09:38:09
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 163	15/07/2025	1891648
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1891757 e o CRC 86AD59F4.

Pág: 2/2



Concessão de Diária 40 de 14/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1888569 e CRC: F65B8787).

ID: 1891766 e CRC: DEE298CF

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GONÇALVES, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI**, em 14/07/2025 às 22:19, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1888569** e o código verificador **F65B8787**.

Referência: [Processo nº 22-53/2025](#).

Docto ID: 1888569 v1

Pág: 1/2



Concessão de Diária 40 de 14/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1888569 e CRC: F65B8787).

ID: 1891766 e CRC: DEE298CF

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria de Concessão de Diária	040	15/07/2025
ID: 1891766	Processo	Documento
CRC: DEE29BCF		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ARIENE DOS SANTOS GONCALVES		
Criação: 15/07/2025 09:38:48	Finalização: 15/07/2025 09:39:11	
MD5: 9388ADE4D7659CBB44810A83673017AC		
SHA256: BE20282C91215E10DC7241B160C14763DC4FB27FE2E5557906BACDAFAC6A2315		
SÍMULA/Objeto:		
Ofício nº 163/AGERJ I/2025 - CCS		

INTERESSADOS

AGERJ I- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais. 15/07/2025 09:38:48

ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO 15/07/2025 09:38:48

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 163 15/07/2025 1891648

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1891766 e o CRC DEE29BCF.

[Assinado Eletronicamente]

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 1865/2025Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, em 27/06/2025 às 10:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1852131 e o código verificador 6BE083F7.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	KARINA ZERBINATTI MANTOVANI		***.444.552-**	27/06/2025 11:14
2	INELMAR SANTOS DE SOUZA		***.692.022-**	27/06/2025 11:46

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Memorando Interno 40-SUPTEA		22/04/2025	1852144
2	Memorando Interno 51		27/06/2025	1853521

Docto ID: 1852131 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 110/GAB/SEMED/2025

Autoriza deslocamento de Servidores à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento de Servidores para à Capital do Estado, Porto Velho/RO, sendo estes:

- Léia Teixeira;
- Aline Salete Neri de Oliveira;
- Flávia Regina Stur.

Art. 2º Os Servidores irão participar do II CORAU 2025 (Congresso Rondoniense sobre Autismo). Este Congresso tem como objetivo oferecer aos Professores e demais profissionais da área educacional conhecimentos e metodologias diferenciadas para o atendimento educacional especializado com qualidade e respeito às necessidades do aluno autista.

Art. 3º O deslocamento terrestre terá como Motorista o Servidor Valdenir Silva Brito, com veículo oficial identificado como: Caminhonete, Placa RSY-0E96, no período correspondente:

- Saída prevista de Ji-Paraná: 04 de julho do ano em curso, a partir das 14h;
- Retorno previsto de Porto Velho: 06 de julho, a partir das 18h30min, com previsão de chegada à Ji-Paraná às 23h30min.

Art. 4º Os Servidores elencados nos art. 1º e 3º desta Portaria, deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 26 de junho de 2025.



ID: 1890152 e CRC: CC05EDAA

Pág: 1/2



ID: 1890152 e CRC: CC05EDAA

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 110/GAB/SEMED/2025	14/07/2025
ID: 1890152	Processo	Documento
CRC: CC05EDAA		
Processo: 0-0/0		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 14/07/2025 13:50:14	Finalização: 14/07/2025 13:50:14	
MD5: 7F942D6C4EC64095F11C491C622B53DE		
SHA256: 1D7CC03A823FFC62240E0B93211EE1FBCA48A623D3A82DD74FA0FE410C49F988		
SÍMULA/Objeto:		
Para publicação		

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 458 14/07/2025 1890100

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1890152 e o CRC CC05EDAA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.brSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 111/GAB/SEMED/2025

Autoriza deslocamento de Servidoras à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento de Servidoras para à Capital do Estado, Porto Velho/RO, sendo estas:

- I. Andréia Souza da Silva;
- II. Wanessa Delgado da Silva Ronque;
- III. Érica Leite Pereira.

Art. 2º As Servidoras irão participar do II CORAU 2025 (Congresso Rondoniense sobre Autismo). Este Congresso tem como objetivo oferecer aos Professores e demais profissionais da área educacional conhecimentos e metodologias diferenciadas para o atendimento educacional especializado com qualidade e respeito às necessidades do aluno autista.

Art. 3º O deslocamento terrestre terá como Motorista o Servidor Anderson Pereira Alvarenga, com veículo oficial identificado como: Caminhonete, Placa RSY-0D96, no período correspondente:

- I. Saída prevista de Ji-Paraná: 04 de julho do ano em curso, a partir das 14h;
- II. Retorno previsto de Porto Velho: 06 de julho, a partir das 18h30min, com previsão de chegada à Ji-Paraná às 23h30min.

Art. 4º Os Servidores elencados nos art. 1º e 3º desta Portaria, deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 26 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]



Id: 26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1852169 e CRC: 559F294E).

Pág: 1/2

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 1865/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, em 27/06/2025 às 10:43, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1852169 e o código verificador 559F294E.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	INELMAR SANTOS DE SOUZA		***.692.022-**	27/06/2025 11:50
2	NEIVA MARIA COLDEBELLA		***.566.002-**	30/06/2025 12:30

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Documentos Andréia S. da Silva		26/06/2025	1852198
2	Documentos Wanessa Delgado		26/06/2025	1852203
3	Documentos Érica Leite		26/06/2025	1852209
4	Folder II CORAU 2025		27/06/2025	1853378
5	INSCRIÇÃO Wanessa		15/04/2025	1853423
6	INSCRIÇÃO Andréia		27/06/2025	1853425
7	INSCRIÇÃO Érica		27/06/2025	1853435

Docto ID: 1852169 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 112/GAB/SEMED/2025

Nomeia os membros das Equipes Coordenadoras referente a Elaboração, Aplicação, Correção das Avaliações Externas do 2º ano e de Portfólio de Estudantes com Deficiências e Avaliação de Recursos, considerando o disposto nas Leis n. 1535/2006, n. 1716/2007, na Instrução Normativa n. 001/GAB/SEMED/2024 e na Instrução Normativa n. 009/GAB/SEMED/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,
RESOLVE,

Art. 1º Nomear os membros das Equipes Coordenadoras referente a Elaboração, Aplicação, Correção das Avaliações Externas do 2º ano e de Portfólio de Estudantes com Deficiências e Avaliação de Recursos, considerando o disposto nas Leis n. 1535/2006, n. 1716/2007, na Instrução Normativa n. 001/GAB/SEMED/2024 e na Instrução Normativa n. 009/GAB/SEMED/2024.

Art. 2º A Equipe Coordenadora de Avaliação dos Portfólios dos estudantes com deficiência, será composta por:

- I. Jaqueline Custódio Chagas Soares (Presidente);
- II. Elizangela Aparecida Lima Menezes (Vice-Presidente);
- III. Camila Camargo Senhorinho Santos Denny Brown (Secretária);
- IV. Aline Salete Negri de Oliveira;
- V. Andréia Moreira Coimbra;
- VI. Andreia Souza da Silva;
- VII. Arlete dos Passos Candioto;
- VIII. Bruna Monteiro Marinho;
- IX. Brunna Ribeiro Silva;
- X. Dalva Rosa da Silva Paiva Maria;
- XI. Débora Soares Lima Wendpap;
- XII. Érica Leite Pereira;
- XIII. Flávia Regina Stur;
- XIV. Gerli Avelino Diniz;
- XV. Helendelque Mendes Souza;
- XVI. Jane Batista Maciel;
- XVII. Karina Evangelista de Souza Santana;
- XVIII. Keli Aires Leão;
- XIX. Léia Teixeira;
- XX. Leonice Ferreira de Lima Souza;
- XXI. Lucimar Etelvino de Matos da Silva;
- XXII. Lucylene Carvalho dos Santos Magalhães;
- XXIII. Magno Francisco da Silva;
- XXIV. Maria Cecília Correa de Souza Ribeiro;
- XXV. Maria Rosenilda Pires Ferreira;
- XXVI. Micheli Patricia Lopes Dias;
- XXVII. Paula Gomes Fernandes Alves;



Id: 26/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1852169 e CRC: 559F294E).

Pág: 2/2



Id: 30/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1855714 e CRC: 8661112F).

Pág: 1/4

- XXVIII. Priscila Rita da Silva;
- XXIX. Regina de Jesus Rodrigues Souza;
- XXX. Renata Lucia da Silva Aguiar;
- XXXI. Rute Amaro Vieira;
- XXXII. Tatiane Mendes Ferreira;
- XXXIII. Valdir de Oliveira Filho;
- XXXIV. Vanilde Gonçalves de Sousa Oliveira;
- XXXV. Vitalina Aparecida do Nascimento;
- XXXVI. Viviane Teixeira Andrade;
- XXXVII. Wanessa Delgado Ronque.

Art. 3º A Equipe de Elaboração das Avaliações Externas do 2º Ano, será composta por:

- I. Alessandra Baldissera (Presidente);
- II. Alessandra Alves Zelotes de Moraes (Vice-Presidente);
- III. Jaqueline Custódio Chagas Soares (Secretária);
- IV. José Alves do Nascimento;
- V. Juverlande Nogueira Pinto;
- VI. Luciana Scheidegger Almeida;
- VII. Maria Clarete Ferreira;
- VIII. Poliana de Oliveira Ernesto Cerqueira.

Art. 4º A Equipe para Aplicação e Correção das Avaliações Externas do 2º ano, será composta por:

- I. Adriana dos Santos Dutra;
- II. Agraene Vendramini Carvalho;
- III. Alessandra Alves Zetoles de Moraes;
- IV. Alessandra Baldissera;
- V. Alex Francisco Batista;
- VI. Alexandra Ortiz Shumahr;
- VII. Ana Paula da Silva Albuquerque;
- VIII. Antônia Lucia de Souza Guilhen Mazaro;
- IX. Claudimar Dutra Vial Goncalves;
- X. Cristiano Terto da Silva;
- XI. Débora Vieira de Carvalho Moraes;
- XII. Edimaura Silva Bonfim Reis;
- XIII. Francisco de Assis dos Santos Antunes;
- XIV. Janete de Araújo Pereira;
- XV. Jaqueline Custódio Chagas Soares;
- XVI. José Alves do Nascimento;
- XVII. Juverlande Nogueira Pinto;
- XVIII. Karine Alves Teixeira Crisoni;
- XIX. Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva;
- XX. Luciana Scheidegger Almeida;
- XXI. Maria Aparecida Gomes da Silva;
- XXII. Megue da Silva Pereira;
- XXIII. Poliana de Oliveira Ernesto Cerqueira;
- XXIV. Rodrigo Ventura de Oliveira;
- XXV. Rosana Alda da Silva Cora de Andrade;
- XXVI. Roseli Krauser de Moura;
- XXVII. Silmara de Alcantara Xavier;
- XXVIII. Silvana Aparecida Regis Cavalcante;
- XXIX. Thaís Oliva Fernandes Sanders.



Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
8	MEGUE DA SILVA PEREIRA		***.177.472-**	02/07/2025 10:42
9	JUVERLANDE NOGUEIRA PINTO		***.570.002-**	02/07/2025 12:18
10	KARINE ALVES TEIXEIRA CRISONI		***.189.356-**	02/07/2025 13:02
11	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS ANTUNES		***.672.752-**	02/07/2025 13:26
12	ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE		***.506.042-**	02/07/2025 13:35
13	ALEX FRANCISCO BATISTA		***.099.762-**	03/07/2025 07:40
14	MARIA CLARETE FERREIRA		***.146.132-**	03/07/2025 07:47
15	LEIA TEIXEIRA		***.760.602-**	03/07/2025 07:51
16	MARIA CLARETE FERREIRA		***.146.132-**	03/07/2025 07:55
17	ANTONIA LUCIA DE SOUZA GUILHEN MAZARO		***.254.732-**	03/07/2025 09:05
18	THAIS OLIVA FERNANDES SANDERS		***.944.422-**	03/07/2025 09:12
19	BRUNA MONTEIRO MARINHO		***.303.172-**	03/07/2025 10:05

Docto ID: 1855714 v1

Art. 5º A Equipe de Avaliação de Recurso, será composta por:

- I. Alessandra Baldissera;
- II. José Alves do Nascimento;
- III. Lígia Maria do Nascimento Maciel;

Art. 6º São competências da Equipe de elaboração da Avaliação Externa do 2º ano e Equipe de Avaliação dos Portfólios dos estudantes com deficiência:

- I. Quanto às avaliações a serem aplicadas: a Equipe deverá elaborá-las, orientar quanto a aplicação, efetuar a correção por amostragem, redigir os relatórios finais e proceder o arquivamento dos documentos;
- II. Quanto aos Portfólios: a Equipe deverá verificar o cumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Educação para sua elaboração, efetuar a análise dos documentos e emitir Parecer Final.

Art. 7º São competências da Equipe para Aplicação e Correção da Avaliação Externa do 2º ano: a aplicação, correção e produção de relatórios das avaliações visando o pagamento da gratificação prevista nas Leis n. 1535/2006 e n. 1716/2007.

Art. 8º As atividades a serem desenvolvidas pelas Equipes serão sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 9º A composição das Equipes nomeadas está sujeita a alterações visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá nova Portaria.

Art. 10. Os casos omissos deverão ser analisados pelas Equipes Coordenadoras responsáveis.

Art. 11. Destarte, ficam revogadas as Portaria n. 082/GAB/SEMED/2025 e n. 107/GAB/SEMED/2025.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Ji-Paraná - RO, 30 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
 Secretário Municipal de Educação - Interino
 Decreto n. 1865/2025



Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRONICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	Portaria n. 112/GAB/SEMED/2025	14/07/2025	
ID:	1890150	Processo	Documento
CRC:	A7526AD6		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação:	14/07/2025 13:50:13	Finalização:	14/07/2025 13:50:13
MD5:	F3FBDE740B3D4741462D5B5959C17AC		
SHA256:	F506561CDF96C6A6541BD1737B21B5004684B2F009E3758C1305B9DF4A7768F0		

Símbulo/Objeto:
 Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 458	14/07/2025	1890100

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1890150 e o CRC A7526AD6.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
 Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, em 30/06/2025 às 13:00, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1855714 e o código verificador B661112F.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JAQUELINE CUSTODIO CHAGAS SOARES		***.196.692-**	01/07/2025 11:31
2	ELIZANGELA APARECIDA LIMA MENEZES		***.323.332-**	01/07/2025 11:38
3	FLAVIA REGINA STUR		***.808.992-**	01/07/2025 11:52
4	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA		***.020.942-**	01/07/2025 14:33
5	CRISTIANO TERTO DA SILVA		***.937.072-**	01/07/2025 16:37
6	ROSANGELA MARTINS DA SILVA ALMEIDA		***.511.042-**	02/07/2025 07:44
7	ALINE SALETE NEGREI DE OLIVEIRA		***.457.902-**	02/07/2025 07:50





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 113/GAB/SEMED/2025

Designa Gestor e Fiscais do Contrato n. 016/PGM/PMJP/2025, do Processo n. 1-3871/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATO CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscais do Contrato n. 016/PGM/PMJP/2025, do Processo n. 1-3871/2022, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, sendo estes:

- I. Clodoaldo Correa José (CPF: 457.176.722-68, Coordenador-Geral de Tráfego e Combustível - SEMAD, Decreto n. 0070/2025) - Gestor;
- II. Raniel de Lima Silva (CPF: 808.927.443-91) - Fiscal;
- III. Elizeu Mozar de Andrade (CPF:351.227.572-91) - Fiscal Suplente.

Art. 2º As atribuições de Gestor e Fiscal do Termo de Fomento correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/CGM/PM/JP, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º O objeto do referido contrato é a prestação de serviço de gerenciamento e administração de frota de veículos, abrangendo automóveis tipos passeio, pick-ups, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, máquinas e motor gerador de energia, de fabricação nacional e importada, mediante sistema informatizado, via internet, em rede de oficinas e centros automotivos credenciados O referido instrumento também tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e instalação de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar-condicionado, trocas de óleo e filtros, lubrificantes, alinhamento de direção, balanceamento, pneus, reparos dos pneus, borracharia móvel, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho para veículos leves e pesados e outros da mesma natureza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Destarte, fica revogada a Portaria n. 084/GAB/SEMED/2025.



15 de 01/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1860012 e CRC: 98ADF6A8), ID: 1890148 e CRC: 1EA2DF68

Pág: 1/2

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná - RO, 1º de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 1865/2025

[Assinado Eletronicamente]

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto n. 0034/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUN. ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO-INTERINO, em 08/07/2025 às 11:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1860012 e o código verificador 98ADF6A8.

Docto ID: 1860012 v1



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 113/GAB/SEMED/2025	14/07/2025
ID:	1890148	Processo
CRC:	1EA2DF68	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	14/07/2025 13:50:13	Finalização:
	14/07/2025 13:50:13	
MD5:	7BF5DE2B17352A0DFAA94D6517465FD0	
SHA256:	4EEC305787CC4DD3BEC5C2376BA83E3C217A941EC8B2B62F900FAFF156755491	
Título/Objeto:		
Para publicação		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 458	14/07/2025	1890100

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1890148 e o CRC 1EA2DF68.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 114/GAB/SEMED/2025

Designa Gestor e Fiscal do Contrato n. 048/PGM/PMJP/2025, do Processo n. 1-7960/2025, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa M&A Viagens e Turismo LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gestor e Fiscal do Contrato n. 048/PGM/PMJP/2025, do Processo n. 1-7960/2025, que entre si celebram o município de Ji-Paraná e a Empresa M&A Viagens e Turismo LTDA, sendo estes:

- I. Dennis dos Santos Gomes (CPF: 000.432.312-25) - Gestor;
- II. Janethe de Almeida Santos dos Reis (CPF: 766.626.592.15) - Fiscal;

Art. 2º As atribuições de Gestor e Fiscal do Termo de Fomento correspondem as estabelecidas na Instrução Normativa n. 004/CGM/PM/JP, de 23 de julho de 2024.

Art. 3º O objeto do referido contrato é a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato.

Ji-Paraná - RO, 2 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 1865/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



15 de 01/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1860012 e CRC: 98ADF6A8), ID: 1890148 e CRC: 1EA2DF68

Pág: 2/2



15 de 02/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1863071 e CRC: E1E8859F), ID: 1890149 e CRC: BF637810

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, em 02/07/2025 às 11:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1863071** e o código verificador **E1E8859F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JANETHE DE ALMEIDA SANTOS DOS REIS		***.626.592-**	02/07/2025 12:29
2	DENNIS DOS SANTOS GOMES		***.432.312-**	03/07/2025 08:57

Docto ID: 1863071 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 116/GAB/SEMED/2025

Autoriza deslocamento de Servidores à Capital do Estado, Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar deslocamento dos Servidores à Capital do Estado, Porto Velho/RO, sendo estes:

- I. Agnaldo Deusdete de Jesus Martins;
- II. Ageu Lacerda Neves.

Art. 2º Os Servidores irão acompanhar o Secretário Municipal de Educação Interino, Robson Magno Clodoaldo Casula, para participar, a convite do Deputado Mauricio de Carvalho, de uma Audiência Pública do Plano Nacional de Educação que acontecerá na Assembleia Legislativa e de Reunião no Setor de Convênios da Secretaria de Estado da Educação para tratar do Convênio do Transporte Escolar.

Art. 3º O deslocamento terrestre será feito com veículo oficial identificado como: Caminhonete, Placa RSY 0D96, no período correspondente:

- I. Saída prevista de Ji-Paraná: 07 de julho, às 5h;
- II. Chegada prevista à Ji-Paraná: 07 de julho, às 23h30min.

Art. 4º Os Servidores elencados no art. 1º desta Portaria deverão emitir relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Lei, para a devida Prestação de Contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 4 de julho de 2025

[Assinado Eletronicamente]

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 1865/2025



02/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1863071 e CRC: E1E8859F).

ID: 1890149 e CRC: BF637810



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 114/GAB/SEMED/2025	14/07/2025

ID:	Processo	Documento
1890149		
CRC: BF637810		
Processo: 0-0/0		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 14/07/2025 13:50:13	Finalização: 14/07/2025 13:50:13	

MD5:	8CA38A0850187B286188FA6D942045D5
SHA256:	8EDEC61ED3DD1790AFAB51352E62218D2570512A0A02597F40A916E561FF2E5A

Símbolo/Objeto:
Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 458	14/07/2025	1890100
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1890149 e o CRC BF637810.

Pág: 2/2



04/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1868440 e CRC: 9884F19C).

ID: 1890147 e CRC: 0CF1C5A5

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, em 04/07/2025 às 10:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1868440** e o código verificador **9884F19C**.

Docto ID: 1868440 v1

Pág: 1/2



04/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1868440 e CRC: 9884F19C).

ID: 1890147 e CRC: 0CF1C5A5

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 116/GAB/SEMED/2025	14/07/2025
ID:	1890147	Processo
CRC:	0CF1C5A5	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	14/07/2025 13:50:13	Finalização:
	14/07/2025 13:50:13	
MD5:	8CCD1DC7A531004F005E3434B93BB988	
SHA256:	EE3CBF009A9A2FA9845811C03FC6B908AC48B45F5D6246CC07BE114D265D106	
SÍMULA/Objeto:		
Para publicação		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 458	14/07/2025	1890100

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1890147 e o CRC 0CF1C5A5.



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 117/GAB/SEMED/2025	14/07/2025
ID:	1890146	Processo
CRC:	DF379D4D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	THAIS RAMOS DOS SANTOS	
Criação:	14/07/2025 13:50:13	Finalização:
	14/07/2025 13:50:13	
MD5:	FD31B09EECCDC2CE4EFA025FD3A8B908	
SHA256:	D2C9F6AFA6DFA896869A0FE9A3BC2FCDBF4A43AF45BAC7E1AF498D1C2A5AB4D1	
SÍMULA/Objeto:		
Para publicação		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 458	14/07/2025	1890100

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1890146 e o CRC DF379D4D.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 117/GAB/SEMED/2025

Delega à Superintendente de Contábil e Convênios, **Patrícia Rosa dos Santos**, as atribuições de Conferência e Homologação das Folhas de Ponto dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Superintendente de Contábil e Convênios, **Patrícia Rosa dos Santos**, as atribuições de Conferência e Homologação das Folhas de Ponto dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de julho do corrente ano.

Ji-Paraná - RO, 10 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 1865/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, em 10/07/2025 às 13:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1883288 e o código verificador D6D168CC.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	PATRICIA ROSA DOS SANTOS		***.608.722-**	11/07/2025 07:33
2	ROSANA FERREIRA ANHES		***.525.442-**	11/07/2025 08:02

Docto ID: 1883288 v1



10/07/2025, assinado no forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1883288 e CRC: D6D168CC).

ID: 1890146 e CRC: DF379D4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 118/GAB/SEMED/2025

Altera o art. 2º da Portaria n. 045/GAB/SEMED/2025, que nomeia Comissão Permanente de Acompanhamento das Atribuições do Diretor Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria n. 045/GAB/SEMED/2025, que nomeia Comissão Permanente de Acompanhamento das Atribuições do Diretor Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino, passando a reger com a seguinte redação:

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I. Luciana Scheidegger Almeida;
- II. Clayton Carlos de Oliveira Santos;
- III. Alex Francisco Batista;
- IV. Valquíria Rodrigues de Melo;
- V. Gleiciane da Silva Araújo Zeferino;
- VI. Alessandra Baldissera;
- VII. Poliana de Oliveira Ernesto Cerqueira;
- VIII. Lígia Maria do Nascimento Maciel da Silva.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria n. 045/GAB/SEMED/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná - RO, 11 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação - Interino
Decreto n. 1865/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINO, em 14/07/2025 às 10:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

14/07/2025, assinado no forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1886899 e CRC: 4A2376D5).

ID: 1890145 e CRC: 6A9E338D



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1886899 e o código verificador 4A2376D5.

Docto ID: 1886899 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 166/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Srª. M. A. G. conforme detalhamento constante nos autos: 5-6140/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor da Decisão - GABPREF 456 de 27/06/2025 (ID 1854100), para instauração Processo Administrativo Disciplinar a respeito de irregularidades encontradas referente a servidora mencionada no processo supracitado, devendo responder administrativamente.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1.405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilização da servidora municipal envolvida.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face da servidora: M. A. G. pela inobservância dos prazos legais e normativos de execução e prestação de contas dos recursos, previstos nos artigos 153, I a III e 154, XV, da Lei nº 1.405/2005, A presente medida visa apurar os fatos narrados no processo nº 5-6140/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, ficando assegurado a servidora, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da data da instauração dos serviços da comissão, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, com o devido requerimento da comissão e com autorização do Chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 187 da Lei 1.405/2005.

Palácio Urupá, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PMJP/2025



09/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1886899 e CRC: 4A2376D5).



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

Pág: 2/2



09/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1877058 e CRC: 8D5568F7).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149

Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 09/07/2025 às 13:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1877058 e o código verificador 8D5568F7.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Portaria n. 118/GAB/SEMAD/2025	14/07/2025

ID:	Processo	Documento
1890145	0-0/0	
CRC: 6A9E3380		
Usuário: THAIS RAMOS DOS SANTOS		
Criação: 14/07/2025 13:50:12	Finalização: 14/07/2025 13:50:13	

MD5:	F92D566B5AFF608A3656CB68BE01EF7C
SHA256:	329291129405C6E C5F1C4418737E82933F874BBBC276F6377C160B0C472A8A0F

Símbolo/Objeto:
Para publicação

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 458	14/07/2025	1890100
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1890145 e o CRC 6A9E3380.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2507100001	10/07/2025	1881284

Referência: [Processo nº 5-6140/2025](#).

Docto ID: 1877058 v1



09/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1877058 e CRC: 8D5568F7).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº167/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-6373/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1882284), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar os fatos relatados se caracterizam, em tese, irregularidades funcionais, bem como se há indícios de ocorrência de dano ao erário, conforme documentação constantes nos autos 5-6373/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-6373/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PM/JP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 11/07/2025 às 08:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



11/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1884741 e CRC: 4E4AC9F6).
ID: 1891206 e CRC: 97FFD67

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1884741** e o código verificador **4E4AC9F6**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Referência: [Processo nº 5-6373/2025](#).

Docto ID: 1884741 v1

PORTARIA Nº168/SEMAD/2025

Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme detalhamento constantes nos autos: 5-8413/2025.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições concedidas através do decreto 0034/GAB/PM/JP/2025;

Considerando o teor do documento com o (ID 1884777), para Instauração de Sindicância Administrativa, visando apurar o furto de um trator de esteira marca KOMATSU, com lâmina, modelo D50, A-15 C, ano 1986, cor amarela, número de série OMB - 666, conforme documentação constantes nos autos 5-8413/2025.

Considerando o estabelecido nos termos do artigo 176 da Lei Municipal n. 1405/2005, objetivando a completa apuração dos fatos alegados e da possível responsabilidade com indicação de providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Abertura de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme os fatos narrados nos autos 5-8413/2025.

Art. 2º- O procedimento será realizado pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa CPSA, nos termos da lei.

Art. 3º- A Comissão deverá concluir os trabalhos num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do chefe do Poder Executivo, em observância ao que estabelece o Art. 178, parágrafo único da Lei 1405/2005.

Palácio Urupá, *data da assinatura eletrônica.*

(assinado eletronicamente)
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 34/GAB/PM/JP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 11/07/2025 às 10:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1885003** e o código verificador **85AD4755**.



11/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1885003 e CRC: 85AD4755).
ID: 1891206 e CRC: 97FFD67

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1885003** e o código verificador **85AD4755**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Referência: [Processo nº 5-8413/2025](#).

Docto ID: 1885003 v1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Referência: Processo nº 5-8413/2025 .	Docto ID: 1885003 v1
---	----------------------

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110021		11/07/2025	1886751

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507110005		11/07/2025	1884812

Seq.	Documento
------	-----------